



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64311.001176/2025-14**

Cód verificador: ee04990a-a631-4fe3

ASSUNTO: Termo de Abertura de Processo Eletrônico - Contratação e aquisição de material e serviços via satélite

INTERESSADO: 16º Pel Com SI

Órgão de Origem: Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Data da Criação: 18/02/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 18/02/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 14-SALC/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI (a)
- 2- Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_VF3_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 6-FiscAdm/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI
- 4- Despacho Nº 7-Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI
- 5- BI Eqp Planj Contr_Pel COM.pdf
- 6- BI Nomeação OD.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64311.001176/2025-14
- 8- Termo de Ciencia Chefe Eqp Plnj
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64311.001176/2025-14
- 10- Termo de Ciencia Integrante Eqp Plnj
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64311.001176/2025-14
- 12- Termo de Ciencia Integrante Eqp Plnj
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64311.001176/2025-14
- 14- ETP_160537-000005-2025 SATELITAL
- 15- MR_160537-000009-2025
- 16- OFÍCIO TC TEC TELECOM
- 17- TC TEC TELECOM - Proposta
- 18- OFICIO - COVERSAT
- 19- COVERSAT - Proposta Comercial
- 20- COVERSTORE - Proposta Comercial
- 21- OFICIO - SMARTTRADE
- 22- OFICIO RID SOLUÇÕES INTEGRADAS
- 23- RID - Proposta de Orçamento
- 24- Relatório de pesquisa de preços
- 25- Mapa Comparativo de Preço Pregao Material e Servico de Rastreamento Satelital
- 26- Termo de Referência
- 27- Justificativa de Alteracao do Termo de Referencia Pregao Satelital
- 28- Intenção de Registro de Preço - IRP PE 05 2025
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64311.001176/2025-14
- 30- Diex de remessa de finalização FASEINT1
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64311.001176/2025-14
- 32- Boletim interno de nomeação do Ordenador de Despesas.pdf
- 33- Boletim Interno dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio.pdf
- 34- Portaria do comandante do exército de nomeação de comandante.pdf
- 35- Minuta do edital.pdf
- 36- Justificativa de alteracao do edital.pdf

- 37- Anexo II - minuta do contrato.pdf
- 38- Justificativa de alteracao do contrato.pdf
- 39- Anexo III - minuta da ata.pdf
- 40- Justificativa de alteracao ata.pdf
- 41- Anexo IV - modelo de proposta de preços.pdf
- 42- Anexo V - planilha de custos e formação de preço.pdf
- 43- Anexo VII- termo de sigilo.pdf
- 44- Anexo VI - Instrumento de medição de resultado - IMR.pdf
- 45- ANEXO VIII - termo de ciência.pdf
- 46- Justificativa da necessidade da contratação.pdf
- 47- Justificativa da natureza comum do objeto.pdf
- 48- Justificativa para adoção do sistema de registro de preço - SRP.pdf
- 49- Declaração de atividade de custeio.pdf
- 50- Justificativa da vedação de participação de consórcios.pdf
- 51- Justificativa da não exclusividade de participação de ME-EPP.pdf
- 52- Justificativa para adesão a não participante.pdf
- 53- Justificativa para dispensa de divulgação de intenção de registro de preços - IRP.pdf
- 54- Declaração de utilização dos modelos da AGU e MGI em serviços públicos.pdf
- 55- Declaração de adequação ao planejamento estratégico do órgão.pdf
- 56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64311.001176/2025-14
- 57- Lista de verificacao de TIC.pdf
- 58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64311.001176/2025-14
- 59- Despacho Nº 33-Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI
- 60- Ofício - CJU.pdf
- 61- Parecer - CJU.pdf
- 62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64311.001176/2025-14

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Termo de Abertura Nº 14-SALC/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI

Tefé, AM, 18 de fevereiro de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico - Contratação e aquisição de material e serviços via satélite

Anexos:

[1\) Documento de Formalizacao da Demanda VF3 assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autoado conforme a necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD)10/2025.

 - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt** , em 18/02/2025, às 15:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7StA-O5fv-F0/g-A5ru

Número do Documento de Formalização da Demanda: 10/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
16 PEL COM SL	01/05/2025 01:00	160537	

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material e contratação de serviço de rastreamento e telefonia satelital, com a finalidade de atender às necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de serviços e a aquisição de materiais de comunicação por satélite são essenciais para o pleno atendimento das necessidades operacionais da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf SI). Esta necessidade se justifica pelas especificidades da região Amazônica, onde a brigada atua, caracterizada por vastas áreas de cobertura, baixa densidade demográfica e ausência de infraestrutura de comunicação terrestre.

A comunicação por satélite é indispensável para garantir o comando e controle das operações militares em regiões de difícil acesso, como florestas densas e áreas de fronteira. As características geográficas da região tornam inviável o uso de redes de comunicação convencionais, como telefonia móvel ou rádio de frequência VHF/UHF, devido às limitações de alcance e cobertura. Assim, a comunicação via satélite surge como a única alternativa viável para assegurar o fluxo contínuo de informações entre as tropas em campo e os centros de comando.

Além disso, a 16ª Bda Inf SI é responsável por operações que demandam alto grau de coordenação, como o combate a atividades ilícitas (tráfico de drogas, contrabando, garimpo ilegal) e a proteção ambiental na faixa de fronteira. A falta de comunicação adequada pode comprometer a eficácia e a segurança dessas operações, limitando a capacidade de resposta rápida e a tomada de decisão em situações críticas. A utilização de equipamentos de comunicação por satélite, como rádios satelitais e dispositivos de rastreamento, é fundamental para garantir a segurança das tropas e a eficácia das operações.

A contratação de serviços de comunicação por satélite também se faz necessária para assegurar a continuidade dos fluxos de dados em tempo real, além de possibilitar videoconferências, troca de informações sigilosas e relatórios de inteligência, essenciais para o planejamento e execução das missões. A conectividade segura e ininterrupta proporcionada por esses serviços permite à brigada manter sua capacidade operacional plena, mesmo em ambientes isolados.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos e a contratação de serviços de comunicação por satélite não são apenas uma opção, mas uma necessidade estratégica para a manutenção da soberania nacional na região Amazônica. Essas ações garantem a capacidade da 16ª Bda Inf SI de operar de maneira autônoma e eficaz em áreas remotas, assegurando a proteção das fronteiras do Brasil e o cumprimento das missões de defesa.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos diversos para comunicações	Equipamento - Satélite	aplicação: aquisição de dados sincronizados por satélite, características adicionais: unidade de aquisição de dados de campo de 5 canais, padrão: instrumentos geofísicos mtu e mtu-a, tipo: sistema magnetotelúrica e magnetotelúrica de frequ Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	2.503,37	25.033,70
2	Equipamentos para comunicação por rádio e televisão, exceto os de aeronaves	Terminal Móvel (Mct)	alimentação: 9 a 32 volts, características adicionais: interfaces assíncronas rs-232 e rs-422, entrada ana, composição: antena banda c com gps integrado e receptor gps, consumo médio: 40, frequência recepção: sincronizada 3,700 a 4,200 ghz, frequência transmissão: sincronizada 5,755 a 6,255 ghz, potência transmissão: 2 Unidade de fornecimento: Unidade	3,00	128.593,91	385.781,73
3	Equipamentos diversos para comunicações	Telefone Satélite	altura: 59, autonomia conversação: 3,5, autonomia espera: 30, características operacionais: display holográfico iluminado e agenda, comprimento: 158, condições ambientais temperatura: -10°C a + 55°C, largura: 62, provedor serviço: onixsat, raio alcance antena: 900 mhz, tipo bateria: lithium recarregável, área cobertura: território nacional com conexão internacional Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	16.246,93	162.469,30

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Chamadas Nacionais (LDN) - Satélite	20,00	4.704,87	94.097,40

2	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	4,00 2.758,93	11.035,72
3	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Chamadas Nacionais (LDN) - Satélite	7,00 7.890,38	55.232,66
4	Serviços De Telefonia Fixa Comutada (Stfc), Telecomunica-Ções Móveis (Smp) E Telecomunicações Satelitais	Chamadas Nacionais (LDN) - Satélite	7,00 14.719,38	103.035,66
5	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	25,004.466,77	111.669,25

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Comandante do 16º Pelotão de Comunicações de Selva

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente Despesa Fora do Prazo (DFD) justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento imediato às demandas operacionais da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf SI), fundamentais para o cumprimento de suas missões institucionais. A iminente disponibilização de créditos, essenciais para a execução de atividades estratégicas da Brigada, exige a rápida formalização dos processos administrativos, mesmo após o prazo regulamentar, a fim de assegurar a continuidade operacional e a adequada aplicação dos recursos públicos.		04/02 /2025 11:57

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



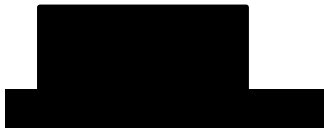
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Despacho Nº 6-FiscAdm/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI

Tefé, AM, 18 de fevereiro de 2025.

Assunto: ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pela Comissão de Contratação.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas.

 - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 18/02/2025, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FQCm-5Gve-/IsP-Jxzz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Despacho Nº 7-Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI

Tefé, AM, 19 de fevereiro de 2025.

Assunto: aprovação do DFD e designação da Eqp Plj Contr

Após análise do DFD, conforme previsto no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - Roteiro de Processos Licitatórios Digitais no SPED 3.0, aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[Redacted Signature] - TC

Ordenador de Despesas do Cmdo 16ª Bda Inf SI



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC [Redacted], em 19/02/2025, às 12:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: MOXy-5jlx-GtHN-pUkh

3) ap6s recebimento do "login e senha", os novos usuarios conformadora receberao uma notifica9ao pelo -mail para fins de conclusao do cadastramento e redefini9ao de senha.

(Nota nº 95456, de 19 de fevereiro de 2025, do PMGu/Tefe)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATA9AO - Designa9ao

1) Tendo em vista a necessidade da contrata<;ao de servi9os de manuten<;ao preventiva e corretiva de equipamentos medico-hospitalares ,e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instru9oes Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contrata9ao os militares abaixo relacionados.

2) A Equipe de Planejamento da Contrata9ao deveni realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contrata9ao, alem de acompanhar e apoiar a fase de Sele9ao do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo podera ser requisitado para diligencias e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contrata9ao ate a conclusao da compra/contrata9ao, entendido como sendo a homologa9ao da licita9ao ou ratifica9ao para compra/contrata9ao.

3) Cabera a Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Tecnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenarios para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade tecnica e economica das solu96es identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Leinº 14.133/21;

c. Relat6rio da Pesquisa de Pre9os e comprovantes das cota9oes, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

d. Termo de Referericia Digital, conforme Art. 40 da Leinº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º Ten

1º Ten

2º Ten

Em consequencia, os militares designados, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providencias.

(Nota nº 95526, de 21 de fevereiro, de 2025, da SALC)

1) Tendo em vista a necessidade da contrata9ao e aquisii;ao de material e servi9os via satellite, e o que determina o Art. 18 da Leinº 14.133/2021 e Instru96es Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contrata<;ao, os militares abaixo relacionados.

2) A Equipe de Planejamento da Contrata9ao devera realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contrata9ao, alem de acompanhar e apoiar a fase de Sele9ao do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo podera ser requisitado para diligencias e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contrata9ao ate a conclusao da compra/contrata9ao, entendido como sendo a homologa9ao da licita9ao ou ratifica9ao para compra/contrata9ao.

3) Cabera a Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Tecnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenarios para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade tecnica e economica das solu96es identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Leinº 14.133/21;

c. Relat6rio da Pesquisa de Prec;os e comprovantes das cota96es, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

d. Termo de Referencia Digital, conforme Art. 40 da Leinº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

3º Sgt [REDACTED]

3º S t [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

Em consequencia, os militares designados, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providencias.

(Nota nº 95532, de 21 de fevereiro, de 2025, da SALC)

1) Tendo em vista a necessidade da contrata9ao de servic;os com fomecimento de material para combate a incendio, e o que determina o Art. 18 da Leinº 14.133/2021 e Instruc;oes Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratac;ao, os militares abaixo relacionados.

2) A Equipe de Planejamento da Contratac;ao devera realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contrata9ao, alem de acompanhar e apoiar a fase de Selec;ao do Fomecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo podeni ser requisitado para diligencias e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejameri.to da Contratac;ao ate a conclusao da compra/contratac;ao, entendido como sendo a homologac;ao da licitac;ao ou ratificac;ao para compra/contratac;ao.

3) Cabera a Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Tecnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenarios para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade tecnica e economica das solrn;oes identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Leinº 14.133/21;

c. Relat6rio da Pesquisa de Prec;os e comprovantes das cotac;oes, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

d. Termo de Referencia Digital, conforme Art. 40 da Leinº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

3º Sgt [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

Em consequencia, os militares designados, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providencias.

(Nota nº 95531, de 21 de fevereiro, de 2025, da SALC)

d. FISCAL DE CONTRATO - Designac;ao

Conforme o Art. 117 da Leinº 14.133/2021, designo os seguintes militares para, cumulativamente com as furn;oes que ja exercem, atuarem coma Fiscais de Contrato e Responsaveis por Notas de Empenho, fiscalizando a execm;ao dos servic;os ea entrega dos materiais contratados pelos diversos setores.

UG	NOTA DE EMPENHO	RESPONSAVEL / OM
160537	2025NE000056	RSPNL 2º Ten [REDACTED]. RSPNL SUBSTITUTO 3º Sgt [REDACTED]
160537	2025NE000057	RSPNL 2º Ten [REDACTED]. RSPNL SUBSTITUTO 3º Sgt [REDACTED]

10/05/25

Técnico Raio-X (Sobreaviso)	3º Sgt STT [REDACTED] - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Padioleiro	Sd NUNES - Cmdo Fron JAPURÁ/17º BIS
3. Outros Serviços	
Assistente Funeral ao Forte Sepé Tiaraju Titular	ST [REDACTED] - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Assistente Funeral ao Forte Sepé Tiaraju Substituto	ST [REDACTED] - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Guarda da Boina Rajada	1 Cb e 3 Sd do Cmdo Fron JAPURÁ/17º BIS
Eletricista de Sobreaviso	Sd [REDACTED] - Cia C/16ª Bda Inf Sl
Bombeiro de Sobreaviso	Sd [REDACTED] - Cia C/16ª Bda Inf Sl

(Nota nº 94611, de 20 de dezembro de 2024, da Aj G)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. FÉRIAS SEM DESLOCAMENTO - Concessão

Foram concedidos ao militar do Cmdo 16ª Bda Inf Sl, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas a 2ª parcela do ano de 2023, a contar de 20 DEZ 24, devendo se apresentar pronto para o serviço em 9 JAN 25.

1º Ten [REDACTED]

Em consequência, o Encarregado do SiCaPEX do Cmdo 16ª Bda Inf Sl realize o cadastro na ficha do militar.

(Nota nº 94612, de 20 de dezembro de 2024, da Aj G)

b. PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS - Apresentação

Apresentaram-se em 20 DEZ 24, por término de passagem e recebimento de cargo e encargos da função de Ordenador de Despesas do Cmdo 16ª Bda Inf Sl, de acordo com o Inciso II, do art 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE-2021).

Cel [REDACTED]

Substituído

TC [REDACTED]

Substituto

Em consequência demais militares interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 94621, de 20 de dezembro de 2024, da Aj G)

2. DIVERSOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64311.001176/2025-14

Em 26/02/2025 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64311.001176/2025-14, o(s) documento(s): BI Eqp Planj Contr_Pel COM.pdf, BI Nomeação OD.pdf.

 - Cap
Chefe da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

**TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Pelo presente TERMO e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, dá-se CIÊNCIA da indicação do militar abaixo identificado para compor a equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo Nup. 64311.001176/2025-14.

Integrante	E-mail
██████████	██
Cargo	Seção
Chefe da Equipe de Planejamento	Seção de Comunicações

Fica ciente também de que o Planejamento da Contratação compreende a execução de atividades indispensáveis à materialização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, tendo por finalidade atender a necessidade de aquisição de materiais e serviços satelitais. Para atender demanda do 16º Pelotão de Comunicações de Selva conforme consubstanciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Por este instrumento, DECLARO CIÊNCIA da minha indicação para integrar a equipe de Planejamento da Contratação em referência, assim como das minhas respectivas atribuições enquanto integrante com conhecimentos técnicos do Setor Requisitante.

██
██ - 3º Sgt
Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64311.001176/2025-14

Em 21/03/2025 às 09:54, faço anexar ao presente processo 64311.001176/2025-14, o(s) documento(s): Termo de Ciencia Chefe Eqp Plnj.

[Redigado] - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

**TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Pelo presente TERMO e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, dá-se CIÊNCIA da indicação do militar abaixo identificado para compor a equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo Nup. 64311.001176/2025-14.

Integrante	E-mail
██████████	████████████████████
Cargo	Seção
Integrante da Equipe de Planejamento	Aux da 1ª Seção

Fica ciente também de que o Planejamento da Contratação compreende a execução de atividades indispensáveis à materialização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, tendo por finalidade atender a necessidade de aquisição de materiais e serviços satelitais. Para atender demanda do 16º Pelotão de Comunicações de Selva conforme consubstanciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Por este instrumento, DECLARO CIÊNCIA da minha indicação para integrar a equipe de Planejamento da Contratação em referência, assim como das minhas respectivas atribuições enquanto integrante com conhecimentos técnicos do Setor Requisitante.

████████████████████
████████████████████ – 3º Sgt

Integrante da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64311.001176/2025-14

Em 21/03/2025 às 09:56, faço anexar ao presente processo 64311.001176/2025-14, o(s) documento(s): Termo de Ciencia Integrante Eqp Plnj.

[Redacted Signature] - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

**TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Pelo presente TERMO e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, dá-se CIÊNCIA da indicação do militar abaixo identificado para compor a equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo Nup. 64311.000765/2024-85.

Integrante	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]
Cargo	Seção
Membro da Equipe de Planejamento	Aux da 1ª Seção

Fica ciente também de que o Planejamento da Contratação compreende a execução de atividades indispensáveis à materialização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, tendo por finalidade atender a necessidade de aquisição de materiais e serviços satelitais. Para atender demanda do 16º Pelotão de Comunicações de Selva conforme consubstanciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Por este instrumento, DECLARO CIÊNCIA da minha indicação para integrar a equipe de Planejamento da Contratação em referência, assim como das minhas respectivas atribuições enquanto integrante com conhecimentos técnicos do Setor Requisitante.

[REDACTED]
[REDACTED] – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64311.001176/2025-14

Em 21/03/2025 às 09:58, faço anexar ao presente processo 64311.001176/2025-14, o(s) documento(s): Termo de Ciencia Integrante Eqp Plnj.

[Redigado] - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64311.001176/2025-14

2. Aprovação da Autoridade Máxima Área TIC

(Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

(..)

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC. § 2º do art. 11 da IN SGD/ME 94/2022)

APROVO, em conformidade com o § 2º do art. 11 da IN SGD/ME 94/2022, o presente Estudo Técnico Preliminar, motivado pelo atendimento preciso, suficiente e claro aos requisitos técnicos relativos à necessidade da contratação e à solução escolhida.

 - Cap
Cmt do 16º Pel Com SI

3. Objeto do ETP

("I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;" inciso I do art. 3º IN SEGES/ME 58/2022)

("Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 16. Os **ETP** para as **contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação** deverão **observar as regras específicas** do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp." art. 16 IN SEGES/ME 58/2022)

1. Aquisição de material e contratação de serviço de rastreamento e telefonia satelital, com a finalidade de atender às necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas, conforme termo de referência.

4. Introdução

(I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. inciso I do art. 3º IN SEGES/ME 58/2022)

(O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. art. 11 da IN SGD/ME 94/2022)

1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
2. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

5. Classificação Quanto ao Grau de Sigilo

(2.2. Fundamentação da contratação:

a) Os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação;

b) Quando não for possível divulgar os Estudos Preliminares devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12.527, de 2011, deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Item 2.2 do Anexo V da IN SEGES/MPDG 5/2017)

(X) Não sigiloso. Pode ser divulgado integralmente junto com o termo de referência ou projeto básico (alínea b), Inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021).

() Sigiloso. Somente pode ser divulgado junto com o termo de referência ou projeto básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, conforme Lei nº 12.527, de 2011.

6. Natureza dos Serviços/Bens

1. O objeto a ser contratado possui natureza de **serviço não-continuado** devendo a contratada executá-lo em um período específico e predeterminado, podendo este ser prorrogado, se for o caso, justificadamente, tão somente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, em conformidade com a hipótese prevista no art.105 da Lei nº 14.133, de 2021
2. Os **serviços/bens** são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação dos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
4. A prestação dos serviços/fornecimento dos bens não implica na utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7. Duração Inicial do Contrato

(Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: (...) art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021)

1. O objeto a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, devendo a contratada executá-lo em um período específico e predeterminado, podendo este ser prorrogado, se for o caso, justificadamente, tão somente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, em conformidade com a hipótese prevista no art.105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A execução contratual se dará em um período específico e predeterminado, podendo este ser prorrogado, se for o caso, justificadamente, tão somente pelo prazo necessário à conclusão do objeto

8. Transição Contratual

*Art. 35. As **atividades de transição contratual**, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:*

I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;

II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;

III - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;

IV - a devolução de recursos;

V - a revogação de perfis de acesso;

VI - a eliminação de caixas postais; e

VII - outras que se apliquem.

art. 35 da IN SGD/ME 94/2022)

Não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução do objeto contratual.

9. Normativos que Disciplinam a Solução

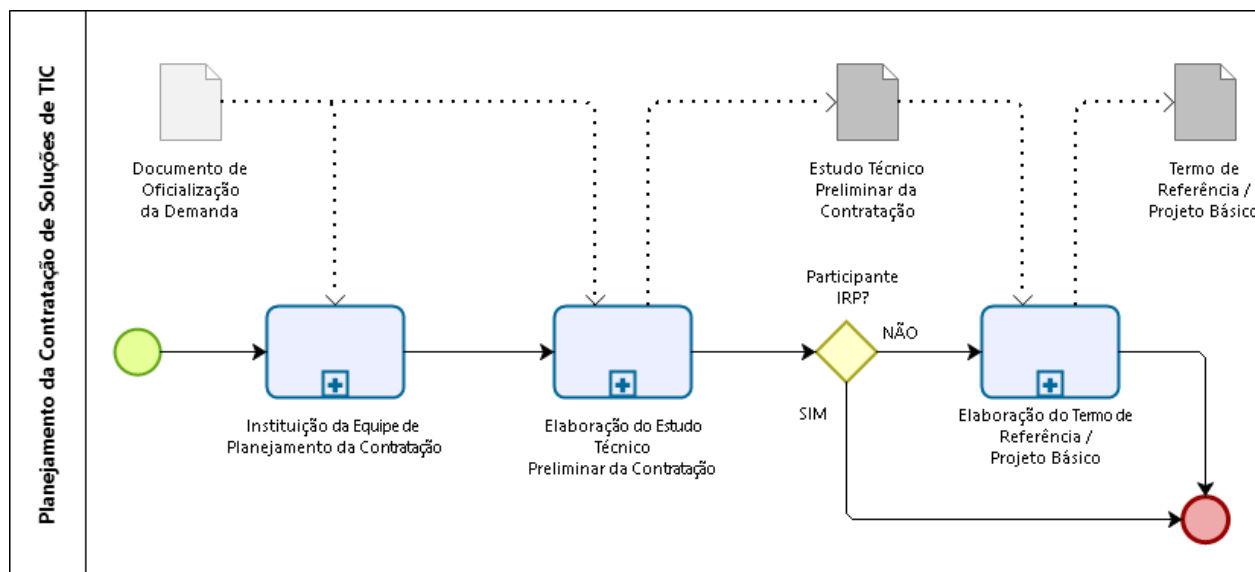
1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos.
2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.
3. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.
4. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta.
5. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

6. Portaria SLTI/MPDG nº 20, de 14 de julho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação.
7. Portaria nº 1.545-C Ex, 30 de junho de 2021, que aprova a política de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do Exército.

10. Processo de Contratação de Soluções TIC



1. O processo de contratação de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública federal é realizado de acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022.
2. Este processo é composto por **3 (três) fases** sequenciais:
 1. **Planejamento da Contratação;**
 2. Seleção do Fornecedor; e
 3. Gestão do Contrato.
3. Em paralelo a estas fases ocorre o Gerenciamento de Riscos.
4. Este Estudo Técnico Preliminar da Contratação está inserido na **FASE 1 - Planejamento da Contratação** e sua confecção está regulada por intermédio da Instrução Normativa SEGES /ME nº 58/2022, de 8 de agosto de 2022.



11. Enquadramento no Conceito de Solução TIC

1. Para o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi adotada a definição de SOLUÇÃO DE TIC do inciso VII do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

"VII - solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa"

2. Além disso, considerando que o Anexo II da referida Instrução Normativa, estabelece **13 (treze)** categorias de recursos de TIC, compostas por bens e serviços suscetíveis a integrar uma solução de TIC, concluiu-se que o objeto da presente contratação enquadra-se na(s) seguinte(s) categoria(s) de recursos de TIC:

CATEGORIA 1: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC

a) **São considerados recursos de TIC** equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks, coletores de dados do tipo **personal digital assistant - PDA**, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, tablets, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;

b) **Excluem-se dessa categoria** mouses, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos Radio Frequency Identification - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, toners e demais insumos de impressão, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas,

bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.

(O critério utilizado para definir os bens e serviços que compõem esta categoria fundamentou-se no potencial de impacto que esses recursos podem gerar à infraestrutura de TIC da organização e no grau de especialidade exigido para a especificação técnica desses bens e serviços, sendo inerentes ao domínio de conhecimento de TIC. Além disso, há amparo na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que atrai para o seu escopo as máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação.)

12. Descrição da necessidade

MODELO TIC Lei 14.133/21 e IN 58/2022 (I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. inciso I do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. É responsabilidade do 16º Pelotão de Comunicações de Selva instalar, explorar e manter os sistemas de Comando e Controle da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, buscando assessorar o comando para realização do Estudo de Situação, facilitando a tomada de decisão. Estes sistemas são essenciais para proporcionar ao Comando a consciência situacional de suas tropas no Teatro de Operações.
 2. Os sistemas de C² são compostos por diversos meios, dentre os quais se dividem em Fio, Rádio e Satelital, onde cada setor complementa o outro e possibilita a continuidade do fluxo de informações nos mais diversos escalões. Somando-se ao fato o amplo leque de atuação da 16ª Bda Inf SI, que tem por missão o combate aos ilícitos transfronteiriços e tráfico ambiental, abrangendo a área da SASI.
 3. Os sistemas de C² na categoria Satelital são essenciais no ambiente operacional no qual a 16ª Bda Inf SI é empregada em ambiente de Selva, pois é este sistema que proporciona confiabilidade às comunicações nesta região de caráter especial. A floresta Amazônica, com todas as suas características, afeta sobremaneira as comunicações de radiofrequência, limitando o alcance e a qualidade da transmissão e recepção dos sinais eletromagnéticos. Para tanto, a aquisição de equipamento satelital que compõe os itens constantes do Termo de Referência, anexo a este processo, tem por escopo atender às necessidades da 16ª Bda Inf SI e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, quanto aos materiais e serviços de comunicações satelitais.
 4. A telefonia satelital provê comunicação de voz utilizando um sistema geossíncrono, onde a movimentação do satélite acompanha o movimento da Terra, evitando a perda do sinal. Com o telefone satelital, é possível realizar ligações imediatas para outro telefone satelital, telefone móvel ou para telefonia fixa, o que facilita e dá celeridade ao fluxo de informação e processamento das mensagens. O telefone é empregado para comunicação da tropa, que está operando no terreno, com os centros de tomada de decisão, para repasse de informações e pedidos de emergência.
 5. Para a manutenção e incremento da operacionalidade e utilização da telefonia satelital, são necessários 10 aparelhos satelitais, de forma a atender todas as peças de manobra utilizadas em operações pela 16ª Bda Inf SI. Dentre as quais, seus batalhões empregam de forma variada seus efetivos, operando com destacamentos de operações de selva, totalizando 17 grupamentos empregados, tendo 3 grupamentos como reserva caso ocorra emergências.
- UASG 160537 Estudo Técnico Preliminar 6/2024 2 de 12 2.6. Especificamente,

o rastreador Spot X vem para maximizar as opções de comunicações e rastreamento satelital, tendo em vista a UG possuir equipamentos similares de modelos menos atualizados. Esta nova versão permite a criação de mensagens instantâneas, enquanto o modelo Spot Gen 3 depende de mensagens pré-fixadas, o que diminui a eficácia das operações. Para acompanhar a evolução tecnológica desses equipamentos satelitais, essa aquisição proporcionaria à 16ª Bda Inf SI uma atualização situacional mais efetiva das tropas no terreno.

6. Para manutenção e incremento da operacionalidade e utilização dos terminais de comunicação satelital, são necessários aparelhos, de forma a atender todas as peças de manobra empregadas em operações pela 16ª Bda Inf SI. Dentre as quais, seus batalhões empregam de forma variada seus efetivos, operando com embarcações de grande porte que dão apoio aos destacamentos de operações de selva, realizando a conexão de dados com os centros de tomada de decisão.

13. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
16º Pelotão de Comunicações de Selva	[REDACTED] - Cap

14. Necessidades de Negócio

(II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. inciso II do art. 9º IN SEGES /ME 58/2022)

(Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC; IN SGD/ME 94/2022)

Principais requisitos definidos pela área requisitante para atender às **necessidades de negócio** *(requisitos que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução; não tecnológicas):*

1. Atender demandas registradas no Plano de Contratações Anual (PCA) relacionadas à aquisição de dispositivos de comunicação por satélite e contratação de serviços satelitais
2. Atender às demandas registradas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) relacionadas à aquisição de dispositivos de comunicação por satélite e contratação de serviços satelitais.
3. Permitir o contínuo aperfeiçoamento e atualização tecnológica.
4. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de comunicação de dados por satélite.
5. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

6. Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte adequados ao longo de sua vida útil.
1. Focar a solução em itens que se encontrem nas fases "**2-SELEÇÃO**" ou "**3-MENOR CUSTO**", evitando-se os itens que se encontrem nas fases "**1-LANÇAMENTO**" (últimos 6 meses) e "**4-SUBSTITUIÇÃO**", conforme avaliação do seu ciclo de vida e ANEXO - "Boas práticas, Orientações e Vedações para Contratações de Ativos de TIC" à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016,.

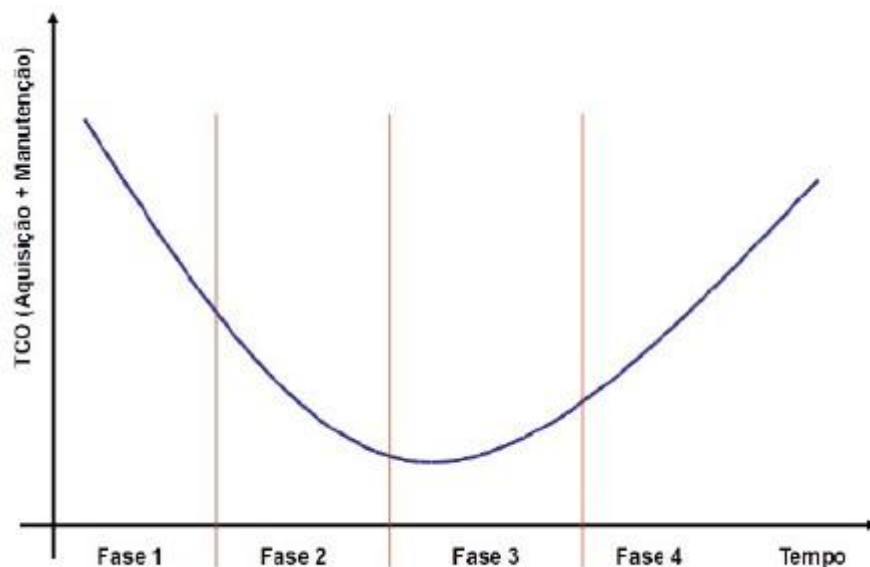


Figura 1. Ciclo de vida dos ativos de TI.

7. Prover recursos computacionais necessários ao desenvolvimento das atividades laborais de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público.

15. Necessidades Tecnológicas

(II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. inciso II do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

(Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

(...)

II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:

a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;

e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;

f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;

g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;

h) de metodologia de trabalho;

i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e

j) demais requisitos aplicáveis. IN SGD/ME 94/2022)

1. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA *(requisitos relativos ao hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros)*

1. Possuir alta capacidade de processamento e de armazenamento de dados.
2. Fornecer bens completos e prontos para uso.
3. Garantir a alta disponibilidade dos meios e sistemas.
4. Possibilitar aumento da oferta de serviços (qualidade e/ou quantidade).
5. Garantir a segurança de bens e pessoas na execução, conservação e operação.
6. Ofertar funcionalidade e adequação ao interesse público.
7. Gerar economia na execução, conservação e operação, sem redução das funcionalidades.
8. Possibilitar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e/ou operação.
9. Incluir as atualizações técnicas corretivas e preventivas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, bem como o suporte técnico, de modo a mantê-los dentro das condições reais de utilização.
10. Facilitar a execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade do bem/serviço.
11. Possuir aderência às normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas na execução, conservação e operação.
12. Proporcionar equilíbrio entre os riscos de terceirizar com os benefícios de alocar os recursos humanos internos em atividades de gestão, dispensando-os de atividades operacionais/executivas.
13. Ser compatível com os navegadores Web Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox, quando for o caso.
14. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, quando for o caso
15. Ser suficientemente suportado pela infraestrutura atual ou prevista.
16. Ser compatível com as tecnologias já em uso no Órgão.
17. Possuir especificações técnicas em harmonia com as diretrizes tecnológicas do CITEx.
18. Possuir níveis aceitáveis dos riscos de dependência, obsolescência, descontinuidade, falhas técnicas, exposição a sinistros.

2. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO *(requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros; estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros)*

1. Não se aplica

3. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO *(requisitos que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros).*

1. Não se aplica
4. **REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO** *(requisitos que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas; definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa)*
 1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
5. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETERÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO** *(requisitos que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros)*
 1. Não se aplica. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a contratação.
6. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE** *de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC (requisitos que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros)*
 1. Não se aplica. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a contratação
7. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

Os requisitos estão discriminados no termo de referência anexado ao processo.

16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

(II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. inciso II do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

(Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:
(...)

b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;

c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);

e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;

f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e

g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União; IN SEGES/ME 94/2022)

1. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO** *(requisitos que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros)*
 1. Não se aplica. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da contratação.
2. **REQUISITOS DE LEGAIS** *(requisitos que definem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade)*

1. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de TI pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.
2. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do 4º CTA.
3. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO** *(requisitos que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa)*
 1. Não se aplica. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.
4. **REQUISITOS TEMPORAIS** *(requisitos que definem data de entrega da solução)*
 1. Ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da nota de empenho, carta contrato, autorização ou ordem de serviço / fornecimento, ou instrumento equivalente.
 2. Ter sua execução iniciada no **prazo de 10 (dez) dias** da entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada.
 3. Ser recebida provisoriamente no **prazo de 5 (cinco) dias**, para verificação de sua conformidade com as especificações
 4. Ser recebida definitivamente no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório.
 5. A conclusão dos serviços deverá ocorrer durante a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA fazê-lo no menor período possível.
 6. Após o recebimento da Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens e antes de início da execução, a CONTRATADA deverá informar o cronograma de execução para CONTRATANTE
5. **REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE** *(7.1. O Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação de Soluções de TIC deve conter, no que couber ao objeto contratado, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade - SIP, devendo o órgão ou entidade empregar, conforme critérios próprios, aqueles requisitos que forem imprescindíveis, considerando a legislação vigente e os riscos de segurança da informação e privacidade. Item 7.1 do Anexo I da IN SGD/ME 94/2022)*
 1. Ser homologado por órgão ou agência governamental, quando exigido.
 2. Ser precedida da assinatura do termo de confidencialidade sobre as instalações e o local de trabalho.
 3. A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto.
 4. Os empregados da CONTRATADA deverão estar providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da atividade, quando for o caso.
 5. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.
 6. **Controles Criptográficos:** Implementar e manter controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação, de acordo com o nível de criticidade e grau de sigilo da informação definido pela contratante, observando a periodicidade e tempo de guarda legalmente estabelecidos ou definidos pela contratante.
 7. **Controle de Acesso:** Implementar controles de acesso baseados em uma política de controle de acesso para o objeto contratado, elaborada pela contratante em conjunto com a contratada, tendo em

vista o princípio do menor privilégio, a segurança da informação e a privacidade, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto e a contratante estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante. A política deve estabelecer, dentre outros critérios, que se deve conceder autorizações de acesso apenas quando realmente sejam necessárias para o desempenho de uma atividade específica, definindo também protocolos para cadastramento, mecanismo de controle de acesso (como, por exemplo, validação de formulário), habilitação, inabilitação, atualização de direitos de acesso e exclusão de usuário, além de revisões periódicas da política. A política também deve definir situações e protocolos para acesso à informações sensíveis, necessidades de não repúdio, situações que requerem autenticação via duplo fator e acesso via certificado digital, nos casos em que a contratante julgar necessário.

8. **Registro de Eventos e Incidentes de Segurança:** Implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade.
 9. **Registro de Eventos e Rastreabilidade:** Implementar e manter controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade, aderente a disposto em dispositivo legal correlato publicado pelo GSI/PR, de forma a assegurar a rastreabilidade das ações de usuário por meio de logs de transações e de acesso aos sistemas, conforme especificação de requisitos, e gerá-los e disponibilizá-los à contratante para fins de auditorias e inspeções.
 10. **Salvaguarda de Logs:** Implementar medidas de salvaguarda para os logs descritos no item anterior, bem como controles específicos para registro das atividades dos administradores e operadores dos sistemas relacionados ao objeto do contrato, de forma que esses não tenham permissão de exclusão ou desativação dos registros (log) de suas próprias atividades.
 11. **Compartilhamento, uso e proteção da Informação:** Contemplar procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiro devem ser avaliados pela contratante, por intermédio da autoridade competente, a qual caberá autorizar a divulgação do mínimo de informações necessárias para cada compartilhamento, caso julgue apropriado, preservados os casos de sigilo previstos na legislação aplicável e de proteção de dados pessoais disposto pela Lei nº 13.709/2018.
 12. **Análise de Vulnerabilidades:** Executar periodicamente análise de vulnerabilidades na Solução de TIC, para detecção de vulnerabilidades técnicas e execução de medidas para seu saneamento ou contenção.
 13. **Internet das Coisas (IoT):** Implementar mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT) conforme critérios, diretrizes, princípios e métodos dispostos em dispositivo legal correlato publicado pelo GSI/PR.
6. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS** *(definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros)*
1. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos.
 2. Respeitar, em relação ao material reciclado, atóxico, biodegradável, as normas ABNT NBR 15448-1 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 1) e 15448-2 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 2), provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
 3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
 4. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

5. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
 6. Os empregados da CONTRATADA que necessitarem adentrar às instalações da CONTRATANTE deverão se apresentar uniformizados e em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas.
 7. Gerar a máxima redução do impacto ambiental na execução, conservação e operação.
 8. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais.
 9. Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto dos usuários.
7. **REQUISITOS DE MARCA OU MODELO** (definem requisitos excepcionais para a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente)
1. A indicação ou a preferência por marca ou modelo em procedimento licitatório é medida excepcional e somente admitida quando técnica e economicamente justificado que a escolha estabelecida é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da Administração, em conformidade com o previsto no art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021:

*“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência,” [Grifei]*

Justificativa para a Indicação das Marcas e Modelos para Aquisição de Equipamentos de Comunicação

1. Introdução

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição dos equipamentos de comunicação Spot X, IsatPhone 2 e BGAN 710, com indicação de marca e modelo, em conformidade com o disposto no Art. 41 da Lei de Licitações, que permite, em situações excepcionais, a especificação de produtos por marca e modelo, desde que formalmente justificado.

2. Justificativa da Escolha

A indicação dos equipamentos mencionados se baseia nas seguintes hipóteses previstas no Art. 41:

a) Necessidade de Padronização do Objeto

A padronização dos equipamentos de comunicação é essencial para garantir a uniformidade dos sistemas já implementados na Administração, permitindo uma gestão mais eficiente, treinamentos uniformes e otimização dos recursos técnicos e operacionais. A escolha dos modelos Spot X, IsatPhone 2 e BGAN 710 está alinhada com as soluções já utilizadas, minimizando custos adicionais com adaptações, treinamento e suporte.

b) Compatibilidade com Plataformas e Padrões Já Adotados

Os equipamentos indicados possuem compatibilidade comprovada com as plataformas e infraestruturas de comunicação satelital utilizadas pela Administração, garantindo a integração dos dispositivos sem necessidade de modificações nos sistemas existentes. A aquisição de equipamentos diferentes poderia gerar incompatibilidades, comprometendo a segurança e a eficiência operacional.

c) Exclusividade para Atendimento das Necessidades do Contratante

Os equipamentos Spot X, IsatPhone 2 e BGAN 710 são reconhecidos por sua capacidade técnica e operacional, sendo amplamente utilizados em operações de campo que demandam comunicação confiável em regiões remotas. Esses modelos, comercializados por diferentes fornecedores, são os únicos que atendem integralmente às necessidades operacionais do contratante, garantindo comunicação ininterrupta, robustez, autonomia e suporte adequado.

d) Melhor Compreensão do Objeto Licitado

A indicação dos modelos permite uma definição mais clara dos requisitos necessários para a contratação, evitando ambiguidades na licitação e garantindo que os produtos adquiridos atendam plenamente aos padrões exigidos pela Administração.

3. Conclusão

Diante do exposto, a indicação das marcas e modelos dos equipamentos Spot X, IsatPhone 2 e BGAN 710 é plenamente justificada com base nas necessidades de padronização, compatibilidade, exclusividade para atendimento das demandas operacionais e melhor compreensão do objeto licitado, conforme previsto no Art. 41 da legislação vigente. Assim, a aquisição desses equipamentos se apresenta como a solução mais eficiente e adequada para atender às demandas da Administração.

17. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

(V - estimativa das quantidades a serem contratadas, **acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. inciso V do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

(art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

(...)

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto. inciso II do art. 15 da IN SGD/ME 94/2022)

1. Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas foram feitos levantamentos das necessidades atuais e das perspectivas de demandas no curto e médio prazo.
2. As necessidades operacionais da 16ª Bda Inf SI em atendimentos as suas missões institucionais:
3. Com base na quantidade de materiais existentes e disponíveis além dos serviços necessários como parte da solução, baseado na hipótese de emprego da 16ª Bda Inf SI com todas as suas peças considerando os recursos a serem disponibilizados.
4. As regras para utilização constarão no termo de referência..

1. Como resultado, a estimativa dos quantitativos de serviço demandado foi consolidada a seguir.

Ord	Descrição	Unidade	Qnt
1	Material: RASTREADOR VIA SATÉLITE DO TIPO SPOT X com seguintes características mínimas: teclado; troca de mensagens de SMS ou e-mail; Monitor de movimento em intervalos de 2 ½, 5, 10, 30 ou 60 minutos; Bússola integrada e pontos de referência programáveis; envio de chamado S.O.S; CHECK-IN (as funções listadas estarão agregadas a contratação do serviço próprio); resistência à água (1m por até 30 minutos) e poeira; resistência a impactos; altitude de operação de 100 a 6500 m (-328 pés a 21.320 pés); temperatura de operação de -20 °C a 60 °C (de -4 °F a 140 °F).	Und	10
2	Material: EXPLORER 710 BGAN TERMINAL: Dimensões o 33,2 x 27,9 x 5,4 cm • Peso o Transceiver: 1,6 kg com bateria o Antena 1,9 kg • Capacidades de dados o IP padrão: até 492 kbps o IP Streaming: 32, 64, 128 kbps (256 kbps & BGAN X-Stream) o High Data Rate Streaming: Min. 600 kbps, Min. 300 kbps (Halfchannel HDR) o ISDN: UDI 64 kbps / RDI 56 kbps o SMS: Não UASG 160537 Estudo Técnico Preliminar 6 /2024 5 de 12 2 Suporta • Capacidade de voz: o Voz Standard: 4 kbps AMBE+2 o Voz Premium: 3.1 kHz audio, 64 kbps • Frequências Inmarsat o 1518.0 - 1525.0 MHz (Rx) (EMEA) o 1525.0 - 1559.0 MHz (Rx) o 1626.5 - 1660.5 MHz (Tx) o 1668.0 - 1675.0 MHz (Tx) (EMEA) • EIRP o 20dBW ±1dB • Idiomas o UK, FR, DE, ES, RU e CN • Aprovações o Inmarsat Class 1 Type Approval at launch CE & FCC at launch. Other approvals TBC • Interfaces do usuário o PMOLED Display o 5 navigation keys o Audio and LCD pointing aids and LED indicator Compass • Interface o 1 x Entrada analógica para telefone/fax RJ-11 o 2 x Entrada LAN (RJ-45) Power over Ethernet: PoE Cl. 2 em um RJ-45 interface	Und	3

	Comprimento máximo do cabo: 100 m (Cat5 UTP) o 1 x Entrada USB 2.0 (host), carrega até 2A o 1 x Entrada ISDN Tipo de conector: RJ-45 8 Unidades máxima por porta: 8 Energia máxima fornecida 1W o 1 x Transceiver / Antenna interface Tipo de conector: TNC-TNC Max. cable loss: 1.4 / 20dB @ 1.5 GHz o 1 x sim card BGAN o Ponto de acesso WLAN : IEEE 802.11 b/g		
3	Material TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2, com as seguintes características mínimas: bateria de Lithium-ion, 3.7 volts, tempo em chamada de 8 horas, tempo em standby de 100 horas; protegido contra poeira e projeções de água (IP54); entradas Micro USB, entrada de áudio, porta para antena, bluetooth 2.0; temperatura de operação de -20°C a +55°C; tolerância contra umidade de 0 a 95%; telefonia por satélite de 2.4kbps codec de voz e opção de viva-voz; serviços de voz com histórico de chamada, identificador de chamadas, chamadas em espera, reencaminhamento de chamadas, conferência de voz, restrição de chamadas, discagem rápida, números de marcação fixa; Mensagens via Web; com Gps, ver posição e enviar posição como texto / e-mail; Botão de Panico; efetuar e receber chamadas de voz, SMS e e-mail de texto puro.	Und	10
4	Serviço de recarga de créditos para telefonia via satélite com validade de 180 (cento e oitenta) dias, sistema pré-pago, pacote com recarga com 250 (duzentos e cinquenta) créditos unidades, com serviço de ativação de SIM CARD. Referência: IsatPhone Pro e IsatPhone 2.	Sv	20
5	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de 200 mensagens préprogramadas, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho /equipamento. Plano Avançado Spot 3.	Sv	4
6	Serviço na forma de Cartão com 500 unidades e taxa de ativação e validade para 180 dias, para BGAN INMARSAT.	Und	7
7	Serviço na forma de Cartão com 1.000 unidades e taxa de ativação e validade para 365 dias, para BGAN INMARSAT.	Und	7
8	Serviço de rastreamento pessoal , Inclui Solução de Gerenciamento de Dados e Mapeamento, 100 M E N S A G E N S PERSONALIZADAS, S. O.S. ILIMITADO, CHECK-IN ILIMITADO, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, INTERVALOS DE RASTREIO 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura	Sv	25

5. Os quantitativos estimados correspondem ao necessário a seu possível emprego, acrescidos de quantidade reserva (margem de segurança) para eventuais alterações da demanda. Como resultado, a estimativa dos quantitativos demandados foi consolidada no MAPA DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS A LICITAR anexado aos autos.

18. Planejamento Institucional

("Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes doSISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/MENº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos."

(...)

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º.

(art. 6º e inciso I do art. 15 da IN 94/2022)

1. A contratação contribuirá para o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Órgão 4º CTA:
to nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID Objetivos Estratégicos

OE3 APRIMORAR A ATUAÇÃO NO ESPAÇO CIBERNÉTICO, COM LIBERDADE DE AÇÃO, NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA 16ª BDA INF SL

OE6 APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE COMANDO E CONTROLE NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA 16ª BDA INF SL

OE7 CONTRIBUIR PARA A OBTENÇÃO DA PRONTIDÃO TECNOLÓGICA A NA ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA 16ª BDA INF SL

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024

ID Ação do PDTIC ID Meta do PDTIC associada

O E7 Aprimorar a Gestão Estratégica da Informação na AMOC.

OE 5 Contribuir para a modernização do sistema de Preparo e Emprego das tropas do Comando Militar da Amazônia.

O E8 Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre na Região da Amazônia Ocidental

OE 3 Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social na Amazônia Ocidental

19. Levantamento de soluções

(III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

inciso III do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. Constatou-se que a solução mercadológica disponível para o caso presente, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos quer por atacado quer por varejo. Para atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:
 1. a aquisição da solução aquisição e contratação de bens e serviços de comunicações por satélite pode se dá por meio do comércio atacadista. Essa alternativa consiste na comercialização de grandes quantidades de determinado produto, ou de produtos de emprego similar, sendo o

intermediário entre fabricantes e varejistas, comprando e vendendo de diversos fornecedores, inclusive empresas concorrentes.

2. a aquisição da solução aquisição e contratação de bens e serviços de comunicações por satélite pode se dá por meio do comércio varejista. Essa alternativa consiste na venda de produtos ou a comercialização de serviços em pequenas quantidades
 3. a aquisição da solução aquisição e contratação de bens e serviços de comunicações por satélite pode se dá por Sistema de Registro de Preço (SRP). O SRP, como procedimento para registro formal de preços para contratações futuras, se mostra adequado e eficiente para o caso concreto, uma vez que compreende contratações frequentes; atendimento a mais de um Órgão e por conta da indefinição do quantitativo real a ser demandado.
2. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se apresenta como a alternativa mais adequada para a **aquisição e contratação de bens e serviços de comunicações por satélite**, pois permite maior flexibilidade e eficiência no processo de compra. Diferentemente do comércio atacadista e varejista, que envolve transações pontuais e pode não atender às necessidades contínuas e variáveis da administração pública, o SRP possibilita o registro prévio de preços, garantindo melhores condições comerciais ao longo do tempo.

Além disso, o SRP se destaca por sua capacidade de atender a múltiplos órgãos públicos, otimizando recursos e promovendo maior economia de escala. Outra vantagem fundamental é a adaptação à **indefinição do quantitativo real a ser exigido**, permitindo que a administração adquira os serviços conforme a necessidade, sem comprometer recursos desnecessariamente.

Outro fator relevante é a transparência e a previsibilidade do SRP, pois a contratação ocorre com fornecedores previamente cadastrados e com preços registrados em um processo licitatório formal. Isso reduz o risco de desabastecimento e evita contratações emergenciais que poderiam resultar em custos elevados para a administração pública.

Dessa forma, a escolha do **Sistema de Registro de Preços** se justifica por sua eficiência, economicidade e adequação à dinâmica da contratação de serviços de comunicações por satélite, garantindo um processo mais ágil, transparente e vantajoso para a administração pública.

20. Análise comparativa de soluções

(II - A análise comparativa de soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação, além do aspecto econômico. Inciso II do art. 11 IN SGD/ME 94/2022)

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

SOLUÇÃO A - Aquisição por LICITAÇÃO PRÓPRIA.

SOLUÇÃO B - Aquisição pela ADESÃO (carona) ou pela PARTICIPAÇÃO em atas de outros órgãos.

Ord	Crítérios Essenciais Avaliados	Sim	Não	Não se Aplica

1	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal	A e B	-	-
2	A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	-		A e B
3	A Solução é um software livre ou software público?	-	-	A e B
4	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			A e B
5	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)			A e B
6	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)			A e B
7	A Solução permite sua adaptação, evolução ou melhoria?	A e B		
8	A solução está disponível no mercado?	A e B		
9	A solução está livre de suspensão expressa?		A e B	
10	A solução está defasada tecnológica e/ou metodologicamente?		A e B	
11	A solução atende às necessidades do órgão?	A e B		
12	A solução já foi contratada de terceiros anteriormente pelo Órgão?	A e B		
13	A solução já foi implantada anteriormente pelo Órgão?	A e B		
14	A solução já foi implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	A e B		
15	A solução é manifestamente viável, em termos técnicos e econômicos?	A e B		
16	A solução é manifestamente inviável, em termos técnicos e econômicos?		A e B	
17	A solução é manifestamente viável, em termos legais?			A e B
18	A solução caracteriza-se exclusivamente como fornecimento de mão de obra?			A e B
19	A solução envolve a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle do		A e B	

	Órgão?			
20	A solução é considerada estratégica para o Órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias?		A e B	
21	A solução é relacionada ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção?		A e B	
22	A solução envolve atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?			A e B
23	A solução consiste em exceção à terceirização de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?		A e B	
24	A solução envolve atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias?		A e B	
25	A solução envolve a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado?		A e B	

21. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Da análise das alternativas disponíveis no mercado resultou a conclusão de que a **não há alternativas inviáveis**.

22. Análise comparativa de custos (TCO)

(III - análise comparativa de custos, que deverá considerar **apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis**, incluindo:

- a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)** por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- b) memória de cálculo** que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados. Inciso III do art. 11 IN SGD/ME 94/2022)

1. Considerando-se a natureza dos itens que compõem a solução, torna-se manifestamente dispensável a análise comparativa de custos, representada pelo Custo Total de Propriedade (TCO), obtido por meio da composição dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, o que inclui os custos de aquisição, insumos, garantias e manutenção da solução como um todo.

23. Descrição da solução de TIC a ser contratada

(IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso IV do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. Contratação de serviços de comunicação dados via satélite e aquisição de dispositivos de comunicação de dados por satélite por meio do Sistema de Registro de Preço visando atender as demandas da 16ª Bda Inf SL

2. A (solução B) se mostrou não ser capaz de atender de forma integral as necessidades da 16ª Bda Inf SI ,

24. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 948.355,42

(VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. inciso VI do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. O valor dos custos estimado da contratação é o acima indicado.
2. Os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo foram consolidados no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.
3. Os documentos que deram suporte à elaboração da estimativa do valor da contratação integram o levantamento de mercado.

25. Justificativa técnica da escolha da solução

(XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. inciso XIII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades técnicas identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.

26. Justificativa econômica da escolha da solução

("XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina." inciso XIII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

("Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa." Lei nº 14.133 /2021)

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados na relação custo e benefícios, quando comparada às demais alternativas, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.
2. As especificações técnicas expressam as necessidades da Administração e, por isso, se restringem estritamente àquelas necessárias ao alcance dos resultados e objetivos pretendidos nas compras públicas.
3. Critérios diversos, como comparativos de preços e desempenho, quantidade de ofertas disponíveis no mercado, prazos de entrega e facilidade de manutenção, foram usados na determinação da fase do ciclo de

vida em que se encontra os bens pretendidos (lançamento, seleção, menor preço e substituição) tendo sido evitados os que se encontram posicionados na fase de lançamento e de substituição.

4. Pela natureza dos itens que compõem o objeto da contratação e suas características de obtenção, frequência de uso, manutenção e descarte, é manifestamente mais vantajosa a AQUISIÇÃO do que eventuais alternativas, como a locação de bens, pois:

1. não são conhecidas opções de LOCAÇÃO dos bens que integram a solução e são classificados como materiais permanente.

27. Benefícios a serem alcançados com a contratação

(X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. inciso X do art. 9º da IN SEGES/ME 58/2022)

(art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

(...)

IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação. inciso IV do art. 15 da IN SGD/ME 94/2022)

1. **Maior Eficiência Logística** – Facilita o transporte e a distribuição de suprimentos em áreas remotas, típicas da Amazônia, reduzindo o tempo de entrega e melhorando o planejamento logístico.
2. **Melhoria na Comunicação e Coordenação** – O uso de tecnologia via satélite permite um acompanhamento em tempo real das operações, possibilitando ajustes rápidos e mais eficazes.
3. **Redução de Custos Operacionais** – Ao otimizar as rotas de suprimento e reduzir desperdícios, a aquisição via satélite pode gerar economia nos gastos com transporte e armazenagem.
4. **Aprimoramento da Segurança** – Monitoramento contínuo das operações e melhor controle sobre os suprimentos ajudam a evitar perdas, furtos e desvios.
5. **Autossuficiência em Áreas Remotas** – A utilização de sistemas de comunicação e aquisição via satélite garante maior independência logística, essencial para unidades militares operando em regiões isoladas.
6. **Rapidez na Tomada de Decisão** – O acesso a informações em tempo real melhora a capacidade de resposta a imprevistos e aumenta a efetividade das missões logísticas.
7. **Sustentabilidade e Redução de Impactos Ambientais** – O uso de tecnologia para planejamento logístico pode diminuir o consumo de combustíveis e outros recursos, reduzindo o impacto ambiental das operações na floresta.
8. A solução de TIC que compõe o objeto deste processo é de vital importância para a melhoria dos serviços prestados às organizações militares do Comando Militar da Amazônia apoiadas e é imprescindível para o desempenho das atividades administrativas e operacionais, cumprindo os prazos e empregando com responsabilidade os recursos recebidos, mantendo, assim, a eficiência dos trabalhos, atividades e principalmente, zelando pela boa qualidade dos serviços, o cumprimento dos cronogramas de execução e a confiabilidade das instituições envolvidas.

28. Providências a serem Adotadas

*(XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, **necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores** ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; inciso XI do art. 9º IN 58/2022)*

1. **QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DE CAPACITAÇÃO**

1. Não se aplica:

1. Em conformidade com o inciso XI do artigo 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, avaliou-se a necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual no âmbito da presente contratação, que trata da aquisição de dispositivos satélites e da prestação de serviços correlatos.

Contudo, constatou-se que tal capacitação não é necessária, uma vez que os dispositivos satelitais já são amplamente usados no âmbito da **16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf SI)**.

Além disso, a dispensa da capacitação específica representa um ganho em **economicidade**. Dessa forma, a não imposição da capacitação prévia justifica-se tanto pela **expertise já existente** quanto pela **racionalização dos recursos públicos**,

2. QUANTO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Não há a necessidade de adequação do ambiente da 16ª Bda Inf SI para que a contratação surta seus efeitos.

3. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

1. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após a ocorrência de eventos relevantes, durante a gestão do contrato.
2. As ações de tratamento dos riscos e de contingência não recairão necessariamente sobre a Equipe de Fiscalização do Contrato, responsável pelo contínuo gerenciamento dos riscos.

29. Estratégia de Continuidade da Solução

Estratégia para continuidade da solução, em caso de interrupção contratual

EVENTO 1	
Falência da contratada antes da execução do serviço	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Obtenção da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Seção de Licitações e Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Realização de novo processo de contratação	Seção de Licitações e Contratos

EVENTO 2	
Falta de produtos ou serviços contratados	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Definir método para estimar as quantidades necessárias. Se preciso, buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos	Equipe Planejamento Contratação
Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a evitar a celebração de aditivos ou novas contratações	Equipe Planejamento Contratação
Documentar a aplicação do método adotado para o cálculo das estimativas das quantidades dos itens a contratar nos autos do processo de contratação, explicitando como os cálculos foram feitos (memorial de cálculo)	Equipe Planejamento Contratação
Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Fiscal do Contrato

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Celebração de aditivos contratuais ou realização de novas contratações	Seção de Licitações e Contratos

30. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

30.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação de serviços e aquisição de dispositivos de comunicação via satélite para a 16ª Brigada de Infantaria de Selva é plenamente justificada pela necessidade operacional, pela capacidade tecnológica das soluções apresentadas e pelos benefícios que elas trarão para a execução das missões de defesa e proteção das fronteiras. A implementação desta solução contribuirá para a melhoria da comunicação, da coordenação das operações e da segurança, além de garantir que a unidade possa atuar de forma eficiente, mesmo nas regiões mais remotas e desafiadoras da Amazônia.

31. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Membro da Equipe de Planejamento

Membro da Equipe de Planejamento

Chefe da Equipe de Planejamento



Cmt do 16º Pel Com SI

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

9/2025

Responsável pela Edição

Data de Criação

13/02/2025 10:03

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material e contratação de serviço de rastreamento e telefonia satelital, com a finalidade de atender às necessidades da 16ª Bda Inf SI

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não atingir os objetivos de contratação da 16ª Bda Inf SI	Desconhecimento do rito processual do processo de planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Erros na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Análise dos tipos de serviço que deverão ser contratados com o máximo de detalhamento possível			Responsável: [REDACTED]		
Ações de Contingência						
C-01	Alteração do Termo de Referência dentro do prazo previsto.			Responsável: [REDACTED]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisa mercado inadequada /insuficiente	Os valores pesquisados serem muito baixos, o que pode levar à contratação de empresas inaptas para o serviço ou à licitações desertas ou fracassadas. Também poderá ocorrer de os valores serem muito altos, o que poderá incorrer em gastos desnecessários e comprometendo o orçamento.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falhas na contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a pesquisa de mercado de forma adequada, em atendimento aos dispositivos legais. observando o previsto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Necessário pontuar que a IN SEGES/ME nº 65/2021, que traz algumas inovações em relação à IN SEGES/ME nº 73/2020.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Alteração do valor da contratação.			Responsável:	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexistência de previsão de recursos orçamentários para cobrir a despesa	Não haver recurso orçamentário disponível para a contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Ilegalidade da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Análise das despesas correntes para verificação da existência de recursos que balizará a emissão da Declaração da Existência de Recursos pelo Ordenador de Despesas.			Responsável:	[REDACTED]	
Ações de Contingência						

C-01 Promover esforços junto Órgão responsável para verificar a possibilidade de **Responsável:** [REDACTED]

ocorrência de descentralização orçamentária específica.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

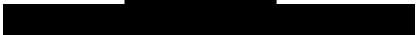
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento




Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento




Chefe da Equipe de Planejamento



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16a BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADADAS MISSOES

16º PELOTAO DE COMUNICACOES DE SELVA,
Estrada do Aeroporto, nº 4.174, Bairro Aeroporto, Tefe (AM), CEP [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Tel: ([REDACTED])

Oficio nº 06-Sec Aquisicoes/S4/Cmt
EB: 64629.000072/2025-19

Tefe-AM, 29 de janeiro de 2025.

Senhor

TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E
COMUNICACOES LTDA
CNPJ: [REDACTED]

Endereço: Avenida [REDACTED] - Torre II - 10º Andar
LONDRINA- PR
CEP: [REDACTED]

Assunto: Pesquisa de preço.
Anexo: Uma relação de itens

1. Tendo em vista a realização de processo licitatório para aquisição de material e serviço de rastreamento pessoal, pela 16ª Brigada de Infantaria de Selva, solicito-vos enviar a pesquisa de preços (incluindo frete) do item em anexo, assinada em papel timbrado da empresa, com os respectivos dados cadastrais:

- Nome/Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço Completo;
- Contato; e
- E-mail.

2. Informo que esta solicitação se faz necessária pelo motivo da pesquisa de preço fazer parte do processo licitatório que será realizado na cidade de Tefe-AM.

[REDACTED]
[REDACTED] - 1º Sgt
Chefe da SALC do 1º Pelotão de Comunicações de Selva

Proposta de Preços

Londrina, 29 de janeiro de 2025.

Ao COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

CNPJ: [REDACTED]

A/C: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Ref; Proposta para contratação de serviços de comunicação via satélite.

A TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICACOES LTDA, CNPJ [REDACTED], vem por meio desta apresentar proposta de preços para o fornecimento de serviços de comunicação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RASTREADOR VIA SATÉLITE DO TIPO SPOT X com seguintes características mínimas: teclado; troca de mensagens de SMS ou e-mail; Monitor de movimento em intervalos de 2 ½, 5, 10, 30 ou 60 minutos; Bússola integrada e pontos de referência programáveis; envio de chamado S.O.S; CHECK-IN(as funções listadas estarão agregadas a contratação do serviço próprio); resistência à água (1 m por até 30 minutos) e poeira; resistência a impactos; altitude de operação de 100 a 6500 m (-328 pés a 21.320 pés); temperatura de operação de -20 °C a 60 °C (de -4 °F a 140 °F);	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
2	EXPLORER 710 BGAN TERMINAL: Dimensões o 33,2 x 27,9 x 5,4 cm • Peso o Transceiver: 1,6 kg com bateria o Antena 1,9 kg • Capacidades de dados o IP padrão: até 492 kbps o IP Streaming: 32, 64, 128 kbps (256 kbps & BGAN X-Stream) o High Data Rate Streaming: Min. 600 kbps, Min. 300 kbps (Half-channel HDR) o ISDN: UDI 64 kbps / RDI 56 kbps o SMS: Não Suporta • Capacidade de voz: o Voz Standard: 4 kbps AMBE+2 o Voz Premium: 3.1 kHz audio, 64 kbps • Frequências Inmarsat o 1518.0 – 1525.0 MHz (Rx)(EMEA) o 1525.0 – 1559.0 MHz (Rx) o 1626.5 – 1660.5 MHz (Tx) o 1668.0 – 1675.0 MHz (Tx)(EMEA) • EIRP o 20dBW ±1dB • Idiomas o UK, FR, DE, ES, RU e CN • Aprovações o Inmarsat Class 1 Type Approval at launch CE & FCC at launch. Other approvals TBC • Interfaces do usuário o PMOLED Display o 5 navigation keys o Audio and LCD pointing aids and LED indicator Compass • Interface o 1 x Entrada analógica para telefone/fax RJ-11 o 2 x Entrada LAN (RJ-45) • Power over Ethernet: PoE Cl. 2 em um RJ-45 interface • Comprimento máximo do cabo: 100 m (Cat5 UTP) o 1 x Entrada USB 2.0 (host), carrega até 2A o 1 x Entrada ISDN • Tipo de conector: RJ-45 • 8 unidades máximas por porta: 8 • Energia máxima fornecida 1 W o 1 x Transceiver / Antenna interface • Tipo de conector: TNC-TNC • Max. cable loss: 1.4 / 20dB @ 1.5GHz o 1 x sim card BGAN o Ponto de acesso WLAN : IEEE 802.11 b/g	03	R\$ 120.308,40	R\$ 360.925,20
3	TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2 , com as seguintes características mínimas: bateria de Lithium-ion, 3.7 volts, tempo em chamada de 8 horas, tempo em standby de 100 horas; protegido contra poeira e projeções de água (IP54); entradas Micro USB, entrada de áudio, porta para antena, bluetooth 2.0; temperatura de operação de -20°C a +55°C; tolerância contra umidade de 0 a 95%; telefonia por satélite de 2.4kbps codec de voz e opção de viva-voz; serviços de voz com histórico de chamada, identificador de chamadas, chamadas em espera, reencaminhamento de chamadas, conferência de voz, restrição de chamadas, discagem rápida, números de marcação fixa; Mensagens via Web; com Gps, ver posição e enviar posição como texto / e-mail; Botão de Panico; efetuar e receber chamadas de voz, SMS e e-mail de texto puro.	10	R\$ 14.822,40	R\$ 148.224,00

4	SERVIÇO DE TELEFONIA – 250 UNIDADES Serviço de recarga de créditos para telefonia via satélite com validade de 180 (cento e oitenta) dias, sistema pré-pago, pacote com recarga com 250 (duzentos e cinquenta) créditos unidades, com serviço de ativação de SIM CARD. Referência: IsatPhone Pro e IsatPhone 2	20	R\$ 4.203,36	R\$ 84.067,20
5	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de 200 mensagens pré-programadas, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. Plano Básico - Spot 3	04	R\$ 2.658,00	R\$ 10.632,00
6	Serviço na forma de Cartão com 500 unidades e taxa de ativação e validade para 180 dias, para BGAN – INMARSAT.	07	R\$ 7.325,64	R\$ 51.279,48
7	Serviço na forma de Cartão com 1.000 unidades e taxa de ativação e validade para 365 dias, para BGAN – INMARSAT	07	R\$ 13.487,04	R\$ 94.409,28
8	Serviço de rastreamento pessoal, Inclui Solução de Gerenciamento de Dados e Mapeamento, 100 MENSAGENS PERSONALIZADAS, S.O.S. ILIMITADO, CHECK-IN ILIMITADO, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, INTERVALOS DE RASTREIO 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. Plano Avançado – Spot X	25	R\$ 3.976,80	R\$ 99.420,00

NOTAS:

1. OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

- 1. Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.
- 2. Suporte Técnico:** Suporte por telefone 24 horas por 7 dias na semana a fim de atender possíveis urgências – demais contatos deve ser direcionado por e-mail, ou através do fone fixo em horário comercial.
- 3. Prazo para ativação dos serviços:** Até 72 horas após solicitado.
- 4. Declaração:** Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente neste fornecimento.
- 5. Prazo de entrega:** de 60 (sessenta) dias úteis
- 6. Garantia:** todos os equipamentos tem garantia de 12 (doze) meses e os acessórios 3 (três) meses
- 7. O frete:** o frete CIF é grátis para todo o Brasil, (*entrega somente para o endereço cadastrado no CNPJ/CPF)
- 8. Forma de Pagamento:** depósito em conta bancária

2. Pessoa de contato:

- Nome: [REDACTED]
- Tel: + [REDACTED]
- E-mail: [REDACTED]

DocuSigned by:
[REDACTED] TAMI
E21025DE2C534EC...

Trucks Comércio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicacoes Ltda

[REDACTED]
Consultor Interno de Vendas

29-jan-2025 | 17:32 BRT

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5FCF4641-EB38-498C-9388-92143AD004B0		Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Proposta de Preço - 16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.pdf		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 3	Assinaturas: 1	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1	Rubrica: 2	MARCO MITAMI
Assinatura guiada: Desativado		
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado		Londrina, PR 86.060-680
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		
		Endereço IP: 189.36.134.7

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: MARCO MITAMI	Local: DocuSign
29 de janeiro de 2025 17:31		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
MARCO MITAMI		Enviado: 29 de janeiro de 2025 17:32
		Visualizado: 29 de janeiro de 2025 17:32
TCTEC TELECOM		Assinado: 29 de janeiro de 2025 17:32
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	Assinatura de forma livre
	Usando endereço IP: 189.36.134.7	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29 de janeiro de 2025 17:32
Entrega certificada	Segurança verificada	29 de janeiro de 2025 17:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	29 de janeiro de 2025 17:32
Concluído	Segurança verificada	29 de janeiro de 2025 17:32
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt F'ron/1971)
BRIGADA DAS MISSOES
16º PELOTAO DE COMUNICAÇOES DE SELVA
Estrada do Aeroporto, nº 4.174, Bairro Aeroporto, Tefe (AM), [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
Tel: [REDACTED]

Oficio nº 07-Sec Aquisi oes/S4/Cmt
EB: 64629.000073/2025-63

Tefe-AM, 29 de janeiro de 2025.

Senhor

COVERSAT TECNOLOGIA EM SOLUÇOES VIA SATELITE LTDA
CNPJ: [REDACTED]

Endere o: Avenida [REDACTED]
RIO DE JANEIRO - RJ
Cep: [REDACTED]

Assunto: Pesquisa de pre90.
Anexo: Uma relac;ao de jtens

1. Tenda em vista a realizac;ao de processo licitat6rio para aquisi9ao de material e servi90 de rastreamento pessoal, pela 16a Brigada de Infantaria de Selva, solicito-vos enviar a pesquisa de prec;os (incluindo frete) do item em anexo, assinada e1n papel timbrado da empresa, com os respectivos dados cadastrais:
- Nome/Razao Social;
 - CNPJ
 - Endereyo Completo;
 - Contato; e
 - E-mai1.

2. Ir1formo que esta solicitac;ao se faz necessaria pelo motivo da pesquisa de pre o fazer parte do processo licitat6rio o qual sera reaJizado na cidade de Tefe-AM.

[REDACTED]
[REDACTED] 1º Sgt
Chefe da SALC do 16º elotao de Comunica 5es de Selva



COVERSAT TECNOLOGIA EM SOLUCOES VIA SATELITE LTDA
Avenida Nossa Senhora de Copacabana, Nº 195, 1008
22020002 - Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 4109-1450
CNPJ: [REDACTED]

Proposta Nº 573 - Versão C

Para

16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
CNPJ: [REDACTED], IE: ISENTO
Estrada do Aeroporto, 4174, Aeroporto
[REDACTED] - Tefé, AM
Fone: ([REDACTED])

Número da Proposta	573
Data	29/01/2025

Vendedor(a): Mario Ribeiro

Aos cuidados de: 1 [REDACTED]

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
3 - Cartão 250 un para linha IsatPhone (180dias)	ISAT-PH-250	UN	20,00	4.553,010	0,000	4.553,010	91.060,20
Taxa de Ativação para IsatPhone	TX-ATV-ISTPH	UN	20,00	400,000	0,000	400,000	8.000,00
Serviço de Rastreamento - AVANÇADO-ANUAL - para o Rastreador Spot X C/ Taxa de Ativação	PL-SPOT-X-AVA-A-T	ANO	25,00	2.756,800	0,000	2.756,800	68.920,00
Serviço de Rastreamento para o Rastreador Spot Gen 3 - BÁSICO -ANUAL - C/ Taxa de Ativação (Incluso 200 SMS/Rast. 5min)	PL-SPOT-G3-A-T	ANO	4,00	1.868,800	0,000	1.868,800	7.475,20

Outros itens ou serviços

INFORMAÇÕES GERAIS:

ITEM 1 - cartões SIM pré-pago para Isatphone.

- Os cartões SIM pré-pagos IsatPhone oferecem controle e flexibilidade de minutos pré-pagos que você pode reabastecer a qualquer momento.
- Com estes cartões pré-pagos você não precisa se preocupar com contratos ou mensalidades de acesso.
- Cada cartão telefônico pré-pago IsatPhone permanece ativo por um período válido que começa na data da ativação.
- Todos os cartões telefônicos pré-pagos têm validade máxima após a qual expiram.

ITEM 2 - Taxa de Ativação Isatphone

ITEM 3 - Plano avançado Spot X: Rastreo de 5 em 5 minutos / 100 mensagens customizadas mês / Mensagens pré-programadas Ilimitadas com taxa de ativação inclusa

ITEM 4 - Plano Básico Spot Gen 3: 200 mensagens ano / rastreo de 10 em 10 minutos com taxa de ativação inclusa

PLANO PARA RASTREADOR COM COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE PESSOAL SPOT GEN 3

O SPOT GEN 3 é um dispositivo de posicionamento GPS com comunicação 100% via satélite que permite a localização por coordenadas nas áreas mais remotas do planeta, onde outros equipamentos não funcionam. Ele foi projetado para o gerenciamento inteligente de ativos fixos e móveis motorizados e não-motorizados, o rastreador satelital GEN 3 é uma solução prática para o rastreamento de localização de pessoas, podendo gerar relatórios de tempo, endereços e alertas de posicionamento, bem como receber mensagens de movimentação, desligamento e ignição. Ele tem como principal aplicação o rastreamento de pessoas, motos, barcos, aeronaves entre outras soluções para melhorar a eficiência dos ativos operacionais e de sua segurança.

Ele foi projetado para emergências e risco, pressione o botão S.O.S. e conte com a assistência especializada. A central especializada recebe o chamado, entra em contato com seus contatos de emergência e fornece sua localização para as autoridades locais, que irão atuar em sua busca e resgate. A função só deve ser acionada em caso de emergências com risco de vida e o contrato é feito a parte. O produto é resistente e robusto com proteção contra impactos, mesmo sendo leve e compacto. Ideal para esporte de aventura ou profissionais que trabalham em áreas remotas ou perigosas. Ele não depende da rede de comunicação de celulares ou telefonia comum. Sua comunicação é feita toda via satélite, fazendo com que esse produto seja único em seu mercado com as características apresentadas abaixo.

PLANO PARA RASTREADOR PESSOAL COM COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL VIA SATÉLITE PORTÁTIL - SPOT X

O SPOT X envia e recebe mensagens 100% via satélite, para que você esteja sempre conectado com seus familiares, amigos e equipes de trabalho quando estiver fora da rede celular, incluindo comunicação direta com serviços de Busca e Resgate em casos de emergência com risco de vida. Com o SPOT X você terá um número de telefone único (EUA) para que outras pessoas enviem mensagens de SMS diretamente de seus celulares, além da comunicação por e-mail. É uma solução prática para o rastreamento de localização de pessoas, podendo gerar relatórios de tempo, e alertas de posicionamento, bem como receber mensagens de movimentação. Ele tem como principal aplicação o rastreamento de pessoas, motos, barcos, aeronaves entre outras soluções para melhorar a eficiência dos ativos operacionais e de sua segurança.

Ele não depende da rede de comunicação de celulares ou telefonia comum. Sua comunicação é feita toda via satélite, fazendo com que esse produto seja único em seu mercado com as principais funções apresentadas abaixo:

PRINCIPAIS FUNÇÕES:

MENSAGEM - Troque mensagens de SMS ou e-mail em praticamente qualquer lugar do mundo.

RASTREIO - Monitore seu movimento em intervalos de 2 ½, 5,10, 30 ou 60 minutos e permita que seus familiares, amigos e outros aventureiros acompanhem seu deslocamento através da Página Compartilhada SPOT, integrada ao Google Maps™.

S.O.S. - Envie um S.O.S. para a central de Busca e Resgate 24/7, troque mensagens explicando a natureza e gravidade de sua emergência e receba confirmação quando a ajuda estiver a caminho.

CHECK IN - Informe a todos de forma rápida e fácil que você está bem.

REDES SOCIAIS - Conecte suas contas de redes sociais para que seus amigos e familiares saibam as suas localizações, onde quer que você esteja.

BÚSSOLA - Bússola integrada e pontos de referência programáveis para te ajudarem na navegação durante suas aventuras.

SISTEMA DE RASTREAMENTO COVERSAT

O sistema de rastreamento da Coversat é baseado em uma plataforma on-line com servidores alocados em diferentes regiões para segurança das operações. Ele possui algumas vantagens como o fornecimento de endereços, coordenadas em tempo real, configurações de alertas, cercas eletrônicas, rota percorrida, criação de pontos de marcação, definição e marcação de áreas, envio de e-mails, alertas entre outros recursos. Ele pode ser utilizado em computadores via Web, ou por aplicativo em celulares e Tablets. Controle de excesso de velocidade, com relatórios dedicados, fazendo economia de dinheiro evitando multas e encurtando de rotas e mensurando o tempo de permanência nos clientes. Além dos relatórios ele fornece as seguintes informações:

Coordenadas latitude e longitude

Estado Ligado e Desligado com ignição real

Indicação de Movimento a qualquer hora

Diversas mensagens como Bateria Fraca, bateria principal e bateria interna

Direção Virtual - Direção para onde o veículo está se deslocando.

Lista de veículos em tempo real com opcionais no mapa do google

Diversos relatórios de gestão

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
-------------	----------------	--------------------	--------------------------	-----------------	-------	-------------------

4,00	69	0,00	0,00	175.455,40	0,00	175.455,40
------	----	------	------	------------	------	------------

Condições gerais

Prazo de entrega	5 dias
Validade	60 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Observações

DADOS BANCÁRIOS BANCO [REDACTED] AG: [REDACTED] CONTA: [REDACTED] PIX=CNPJ=[REDACTED]

Atenciosamente,
Departamento de vendas



COVERSTORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Avenida Nossa Senhora de Copacabana, Nº 195, 1008
22020002 - Rio de Janeiro, RJ
Telefone: ()
CNPJ:

Proposta Nº 318

Para

16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
CNPJ: , IE: ISENT0
Estrada do Aeroporto, 4174, Aeroporto
69555180 - Tefé, AM
Fone:

Número da Proposta	318
Data	29/01/2025

A Coverstore comércio de equipamentos é uma empresa especializada em vendas de equipamentos voltados para o mercado de rastreamento e outdoor. A maioria dos equipamentos comercializados possuem tecnologia de comunicação via satélite e via GSM, podendo atender demandas específicas. A empresa trabalha somente com equipamentos modernos de alta qualidade com tecnologia de ponta, certificados pela Anatel e testados e homologados pela própria empresa.

Vendedor(a): Mario Ribeiro

Aos cuidados de: 1

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Rastreador Comunicador Satelital Bidirecional Spot X	P24-SPT-X	UN	10,00	1.899,00	0,00	1.899,00	18.990,00
TELEFONE ISATPHONE 2 DE COMUNICAÇÃO MÓVEL POR VOZ VIA SATÉLITE	TEL-ISTPH-2	UN	10,00	14.990,00	0,00	14.990,00	149.900,00

Outros itens ou serviços

COMUNICADOR SPOT X

O SPOT X envia e recebe mensagens 100% via satélite, para que você esteja sempre conectado com seus familiares, amigos e equipes de trabalho quando estiver fora da rede celular, incluindo comunicação direta com serviços de Busca e Resgate em casos de emergência com risco de vida. Com o SPOT X você terá um número de telefone único (EUA) para que outras pessoas enviem mensagens de SMS diretamente de seus celulares, além da comunicação por e-mail. É uma solução prática para o rastreamento de localização de pessoas, podendo gerar relatórios de tempo, e alertas de posicionamento, bem como receber mensagens de movimentação. Ele tem como principal aplicação o rastreamento de pessoas, motos, barcos, aeronaves entre outras soluções para melhorar a eficiência dos ativos operacionais e de sua segurança.

Ele não depende da rede de comunicação de celulares ou telefonia comum. Sua comunicação é feita via satélite, fazendo com que esse produto seja único em seu mercado com as principais funções apresentadas abaixo.

PRINCIPAIS FUNÇÕES:

MENSAGEM - Troque mensagens de SMS ou e-mail em praticamente qualquer lugar do mundo.

RASTREIO - Monitore seu movimento em intervalos de 2 ½, 5, 10, 30 ou 60 minutos e permita que seus familiares, amigos e outros aventureiros acompanhem seu deslocamento através da Página Compartilhada SPOT, integrada ao Google Maps™.

S.O.S. - Envie um S.O.S. para a central de Busca e Resgate 24/7, troque mensagens explicando a natureza e gravidade de sua emergência e receba confirmação quando a ajuda estiver a caminho.

CHECK IN - Informe a todos de forma rápida e fácil que você está bem.

REDES SOCIAIS - Conecte suas contas de redes sociais para que seus amigos e familiares saibam as suas localizações, onde quer que você esteja.

BÚSSOLA - Bússola integrada e pontos de referência programáveis para te ajudarem na navegação durante suas aventuras.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- ALTURA: 6,54 polegadas (16,61 cm)
- LARGURA: 2,9 pol (7,37 cm)
- ESPESSURA: 0,94 pol. (2,39 cm)
- PESO: 7,0 oz (198,4 g) com baterias de lítio
- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -4 ° F a 140 ° F (-20 ° C a 60 ° C)
- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4 ° F a 140 ° F (-20 ° C a 60 ° C)
- ALTITUDE DE OPERAÇÃO: -328 pés a 21.320 pés (-100 m para 6.500 m)
- RESISTÊNCIA AO IMPACTO: MIL-STD-810G para choque
- ÁGUA E PROVA DE PÓ: IP67 (1 m por até 30 minutos e à prova de poeira)

ESTÁ INCLUSO NO SPOT X :

- Alça e mosquetão
- Micro USB
- Dados / cabo de alimentação
- Adaptador de Parede AC
- Guia rápido
- SOS. Etiqueta espelhada
- Cartão de garantia
- Guia de referência do GOR

ISATPHONE 2

Possui a maior bateria do mercado. Até 8h de conversa e 160h de standby efetua e recebe chamadas de voz, SMS e e-mail de texto puro. Possui sistema de GPS que possibilita compartilhar localização via texto.

Botão de Pânico

Acesso gratuito à assistência global para emergências GEOS (Botão de pânico)

Mensagens Gratuitas

Envio de mensagens gratuitas para IsatPhone 2 via message.inmarsat.com

Dimensão

17 x 5,4 x 3,9 cm

Peso

279g (9.8oz)

Bateria

Tipo: Lithium-ion, 3.7 volts

Tempo em chamada: Até 8 horas

Tempo em standby: Até 100 horas.

Durabilidade

protegido contra poeira e projeções de água (IP54)

Tela

Alto contraste de cores

Entradas

Micro USB

Entrada de áudio

Porta para antena

Bluetooth 2.0

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	20	0,00	0,00	168.890,00	3.175,00	172.065,00

Condições gerais

Prazo de entrega	16 dias
Validade	60 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Transportador

Nome	PRISMA CARGO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Peso Bruto (Kg)	41,000
Qtd Volumes	6

Observações

Dia da Postagem + 15 dias úteis Dados Bancários: Banco INTER : Agência: Conta: -9 PIX=CNPJ=

Atenciosamente,
Departamento de vendas



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSOES
16º PELOTAO DE COMUNICAÇ;OES DE SELVA

Estrada do [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
Tel: [REDACTED]

Oficio nº 08-Sec Aquisi oes/S4/Cmt
EB: 64629.000074/2025-16

Tefe-AM, 29 de janeiro de 2025.

Senhor

SMART TRADE IMPORTA(ç;AO E EXPORTA(ç;AO LTDA
CNPJ: [REDACTED]

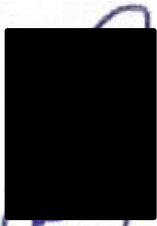
Endere o: Ade Conjunto [REDACTED]
BRASiLIA- DF
Cep: [REDACTED]

Assunto: Pesquisa de pre90.
Anexo: Uma relaiç;ao de itens

1. Tenda em vista a realiza9ao de processo licitat6rio para aquisivao de material e servi90 de rastreamento pessoal, pela 16ª Brigada de Infantaria de Selva, solicito-vos enviar a pesquisa de pre90s (incluindo frete) do item em anexo, assinada em papel timbrado da empresa, com os respectivos dados cadastrais:

- Nome/Razao Social
- CNPJ;
- Endere9o Completo;
- Contato; e
- E-mail.

2. Informo que esta sollicita9ao se faz necessaria pelo motivo da pesquisa de pre o fazer parte do processo licitat6rio o qual sera realizado na cidade de Tefe AM.



[REDACTED] - 1º Sgt
Chefe da SALC do 16º pelotao de Comunicaç;oes de Selva



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSOES
16º PELOTAO DE COMUNICACOES DE SELVA

Estrada do [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Tel: [REDACTED]

Oficio nº 09-Sec Aquisicoes/S4/Cmt
EB: 64629.000076/2025-05

Tefe-AM, 29 de janeiro de 2025.

Senhor

RICARDO DORNELAS DA COSTA SILVA- RIDSOLUÇÕES INTEGRADAS
LTDA
CNPJ: [REDACTED]

Endereço: Rua [REDACTED]
BELO HORIZINTE - MG
Cep: [REDACTED]

Assunto: Pesquisa de preço.
Anexo: Uma relação de itens

1. Tendo em vista a realização de processo licitatório para aquisição de material e serviço de rastreamento pessoal, pela 16ª Brigada de Infantaria de Selva, solicito-vos enviar a pesquisa de preços (incluindo frete) do item em anexo, assinada em papel timbrado da empresa, com os respectivos dados cadastrais:

- Nome/Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço Completo;
- Contato e
- E-mail.

2. Informo que esta solicitação se faz necessária pelo motivo da pesquisa de preço fazer parte do processo licitatório o qual se encontra realizado na cidade de Tefe-AM.

[REDACTED]
[REDACTED] -1º Sgt
Chefe da SALC do 16º Pelotão de Comunicações de Selva

PROPOSTA DE PREÇO

À

16ª Brigada de Infantaria de Selva

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, segue abaixo a cotação.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	RASTREADOR VIA SATÉLITE DO TIPO SPOT X com seguintes características mínimas: teclado; troca de mensagens de SMS ou e-mail; Monitor de movimento em intervalos de 2 ½, 5, 10, 30 ou 60 minutos; Bússola integrada e pontos de referência programáveis; envio de chamado S.O.S; CHECK-IN(as funções listadas estarão agregadas a contratação do serviço próprio); resistência à água (1 m por até 30 minutos) e poeira; resistência a impactos; altitude de operação de 100 a 6500 m (-328 pés a 21.320 pés); temperatura de operação de -20 °C a 60 °C (de -4 °F a 140 °F);	10	R\$ 3.361,10	R\$ 33.611,00
2	EXPLORER 710 BGAN TERMINAL: Dimensões o 33,2 x 27,9 x 5,4 cm • Peso o Transceiver: 1,6 kg com bateria o Antena 1,9 kg • Capacidades de dados o IP padrão: até 492 kbps o IP Streaming: 32, 64, 128 kbps (256 kbps & BGAN X-Stream) o High Data Rate Streaming: Min. 600 kbps, Min. 300 kbps (Half-channel HDR) o ISDN: UDI 64 kbps / RDI 56 kbps o SMS: Não Suporta • Capacidade de voz: o Voz Standard: 4 kbps AMBE+2 o Voz Premium: 3.1 kHz audio, 64 kbps • Frequências Inmarsat o 1518.0 – 1525.0 MHz (Rx)(EMEA) o 1525.0 – 1559.0 MHz (Rx) o 1626.5 – 1660.5 MHz (Tx) o 1668.0 – 1675.0 MHz (Tx) (EMEA) • EIRP o 20dBW ±1dB • Idiomas o UK, FR, DE, ES, RU e CN • Aprovações o Inmarsat Class 1 Type Approval at launch CE & FCC at launch. Other approvals TBC • Interfaces do usuário o PMOLED Display o 5 navigation keys o Audio and LCD pointing aids and LED indicator Compass • Interface o 1 x Entrada analógica para telefone/fax RJ-11 o 2 x Entrada LAN (RJ-45) • Power over Ethernet: PoE Cl. 2 em um RJ-45 interface • Comprimento máximo do cabo: 100 m (Cat5 UTP) o 1 x Entrada USB 2.0 (host), carrega até 2A o 1 x Entrada ISDN • Tipo de conector: RJ-45 • 8 unidades máximas por porta: 8 • Energia máxima fornecida 1 W o 1 x Transceiver / Antenna interface • Tipo de conector: TNC-TNC • Max. cable loss: 1.4 / 20dB @ 1.5GHz o 1 x sim card BGAN o Ponto de acesso WLAN : IEEE 802.11 b/g	03	R\$ 166.666,70	R\$ 500.000,10

3	TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2 , com as seguintes características mínimas: bateria de Lithium-ion, 3.7 volts, tempo em chamada de 8 horas, tempo em standby de 100 horas; protegido contra poeira e projeções de água (IP54); entradas Micro USB, entrada de áudio, porta para antena, bluetooth 2.0; temperatura de operação de -20°C a +55°C; tolerância contra umidade de 0 a 95%; telefonia por satélite de 2.4kbps codec de voz e opção de viva-voz; serviços de voz com histórico de chamada, identificador de chamadas, chamadas em espera, reencaminhamento de chamadas, conferência de voz, restrição de chamadas, discagem rápida, números de marcação fixa; Mensagens via Web; com Gps, ver posição e enviar posição como texto / e-mail; Botão de Panico; efetuar e receber chamadas de voz, SMS e e-mail de texto puro.	10	R\$ 20.833,30	R\$ 208.333,00
4	SERVIÇO DE TELEFONIA – 250 UNIDADES Serviço de recarga de créditos para telefonia via satélite com validade de 180 (cento e oitenta) dias, sistema pré-pago, pacote com recarga com 250 (duzentos e cinquenta) créditos unidades, com serviço de ativação de SIM CARD. Referência: IsatPhone Pro e IsatPhone 2	20	R\$ 6.111,10	R\$ 122.222,00
5	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de 200 mensagens pré-programadas, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. Plano Básico - Spot 3	04	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
6	Serviço na forma de Cartão com 500 unidades e taxa de ativação e validade para 180 dias, para BGAN – INMARSAT.	07	R\$ 10.694,40	R\$ 74.860,80
7	Serviço na forma de Cartão com 1.000 unidades e taxa de ativação e validade para 365 dias, para BGAN – INMARSAT	07	R\$ 19.444,40	R\$ 136.110,80
8	Serviço de rastreamento pessoal, Inclui Solução de Gerenciamento de Dados e Mapeamento, 100 MENSAGENS PERSONALIZADAS, S.O.S. ILIMITADO, CHECK-IN ILIMITADO, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, INTERVALOS DE RASTREIO 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. Plano Avançado – Spot X	25	R\$ 6.666,70	R\$ 166.667,50
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$.....				R\$ 1.256.805,20

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta: **R\$ 1.256.805,20 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: RID SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Nome Fantasia: RID SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: [REDACTED]

Rua Guajajaras, 910 –

CEL: 50.100.100



Endereço: Rua dos Guajajaras, 910 – Sala 1616 – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG

CEP: [REDACTED]

Celular: ([REDACTED])

BANCO: BANCO DO BRASIL - Nº Banco: [REDACTED] - Agência: [REDACTED]-8 - Conta Corrente: [REDACTED]-2

E-mail: [REDACTED]

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na licitação eletrônica.

Belo Horizonte/MG, 29 de janeiro de 2025

[REDACTED]

CP [REDACTED]

Sócio Proprietário
RID Soluções Integradas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES**

**PREGÃO Nº 90005/2024
(Processo Administrativo nº 64311.001176/2025-14)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO

Aquisição de materiais e serviços satelitais.

2. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de **média aritmética** dos preços obtidos. A metodologia aplicada, ajuda de forma mais consciente a escolha de um valor mais justo e mais equilibrado para a administração pública.

3. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

Em observância à ordem de preferência elencada no §1º, Art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, foi utilizado o inciso IV – PESQUISA COM OS FORNECEDORES, devido as seguintes considerações:

1. Como justificativa da não escolha do inciso I, estes materiais a serem contratados são individualizados para as atividades e localidades sob responsabilidade da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, não podendo assim serem usados como referência de valores em processos semelhantes de site como painel de preços e compras de outros Órgãos de outras localidades.
2. Como justificativa da não escolha do inciso II, a localização remota da Cidade de Tefé – AM, ocasionando custos de frete muito acima dos valores praticados pelos demais locais

pertencentes a Federação. Com este item, a análise de processos anteriores e de outras localidades, deixariam os produtos requisitados com valores incompatíveis;

3. Como justificativa da não escolha do inciso III, não existem sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para pesquisa de preços que considere as localidades remotas do País e que estipulem preços com o frete para entrega na cidade de Tefé – AM;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

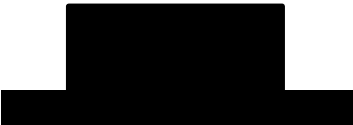
Sendo assim, para a realização da pesquisa de preço deste Processo, foram observadas as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, seguindo o contido nos incisos IV do Art. 5º. Consequentemente, esta administração teve que utilizar a pesquisa diretamente com os fornecedores, sendo-lhes enviada solicitação de cotação por intermédio de ofício obedecendo ao que prescreve o Art. 5º da IN 65/2021.

4. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV do art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME como fontes de consulta. A compilação dos dados de pesquisa deu-se por meio de orçamentos enviados pelas empresas, tendo como base o valor unitário de cada item.

Cabe ainda ressaltar que a pesquisa foi efetuada com fontes diversificadas com a finalidade de evitar discrepâncias com os valores atuais de mercado, tendo em vista oscilações constantes nos preços praticados no mercado, procurando assim evitar possíveis sobre preços ou preços inexequíveis aos itens a serem licitados.

Inicialmente, faço referência à localização desta Guarnição, pois a cidade de Tefé-AM está situada na região norte, na altura do médio Solimões e historicamente o seu “isolamento natural” dos grandes centros urbanos termina influenciando de forma negativa a utilização dos meios de telecomunicações e internet, o que torna dificultosa e por vezes não possível de serem realizadas com êxito atividades relacionadas a cotações com o uso de ferramentas, como o painel de preços, disponível na internet. Outra particularidade desta região, que também é fruto da sua localização, está relacionada às formas de acesso que são possíveis apenas por meios aéreos ou fluviais que torna a logística de fornecimento/entrega de materiais dificultosa/demorada e mais onerosa por esse motivo torna-se justificável a escolha do inciso IV.

 – Cap
Comandante do 16º Pelotão de Comunicações de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Grupamento de Fronteiras/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ORD	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNECIMENT O	QTD	TC TEC TELECOM	CONVERSAT	SMART TRADE	RID SOLUÇÕES	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	474908	RASTREADOR VIA SATÉLITE DO TIPO SPOT X com seguintes características mínimas: teclado; troca de mensagens de SMS ou e-mail; Monitor de movimento em intervalos de 2 ½, 5, 10, 30 ou 60 minutos; Bússola integrada e pontos de referência programáveis; envio de chamado S.O.S; CHECK-IN(as funções listadas estarão agregadas a contratação do serviço próprio); resistência a água (1m por até 30 minutos) e poeira; resistência a impactos; altitude de operação de 100 a 6500 m (-328 pés a 21.320 pés); temperatura de operação de -20 °C a 60 °C (de -4 °F a 140 °F)	Unidade	10	R\$ 2.250,00	R\$ 1.899,00	X	R\$ 3.361,10	R\$ 2.503,37	R\$ 25.033,70
2	240056	EXPLORER 710 BGAN TERMINAL: Dimensões o 33,2 x 27,9 x 5,4 cm • Peso o Transceiver: 1,6 kg com bateria o Antena 1,9 kg • Capacidades de dados o IP padrão: até 492 kbps o IP Streaming: 32, 64, 128 kbps (256 kbps & BGAN X-Stream) o High Data Rate Streaming: Min. 600 kbps, Min. 300 kbps (Half-channel HDR) o ISDN: UDI 64 kbps / RDI 56 kbps o SMS: Não Suporta • Capacidade de voz: o Voz Standard: 4 kbps AMBE+2 o Voz Premium: 3.1 kHz audio, 64 kbps • Frequências Inmarsat o 1518.0 - 1525.0 MHz (Rx) (EMEA) o 1525.0 - 1559.0 MHz (Rx) o 1626.5 - 1660.5 MHz (Tx) o 1668.0 - 1675.0 MHz (Tx) (EMEA) • EIRP o 20dBW ±1dB • Idiomas o UK, FR, DE, ES, RU e CN • Aprovações o Inmarsat Class 1 Type Approval at launch CE & FCC at launch. Other approvals TBC • Interfaces do usuário o PMOLED Display o 5 navigation keys o Audio and LCD pointing aids and LED indicator Compass • Interface o 1 x Entrada analógica para telefone/fax RJ-11 o 2 x Entrada LAN (RJ-45) • Power over Ethernet: PoE Cl. 2 em um RJ-45 interface • Comprimento máximo do cabo: 100m (Cat5 UTP) o 1 x Entrada USB 2.0 (host), carrega até 2A o 1 x Entrada ISDN • Tipo de conector: RJ-45 • 8 Unidades máxima por porta: 8 • Energia máxima fornecida 1W o 1 x Transceiver / Antenna interface • Tipo de conector: TNC-TNC • Max. cable loss: 1.4 / 20dB @ 1.5GHz o 1 x sim card BGAN o Ponto de acesso WLAN : IEEE 802.11 b/g .	Unidade	3	R\$ 120.308,40	X	R\$ 98.806,63	R\$ 166.666,70	R\$ 128.593,91	R\$ 385.781,73
3	362364	TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2 , com as seguintes características mínimas: bateria de Lithium-ion, 3,7 volts, tempo em chamada de 8 horas, tempo em standby de 100 horas; protegido contra poeira e projeções de água (IP54); entradas Micro USB, entrada de áudio, porta para antena, bluetooth 2.0; temperatura de operação de -20°C a +55°C; tolerância contra umidade de 0 a 95%; telefonia por satélite de 2.4kbps codec de voz e opção de viva-voz; serviços de voz com histórico de chamada, identificador de chamadas, chamadas em espera, reencaminhamento de chamadas, conferência de voz, restrição de chamadas, discagem rápida, números de marcação fixa; Mensagens via Web; com Gps, ver posição e enviar posição como texto / e-mail; Botão de Panico; efetuar e receber chamadas de voz, SMS e e mail de texto puro	Unidade	10	R\$ 14.822,40	R\$ 14.990,00	R\$ 14.342,00	R\$ 20.833,30	R\$ 16.246,93	R\$ 162.469,30
4	26425	Serviço de recarga de créditos para telefonia via satélite com validade de 180 (cento e oitenta) dias, sistema pré-pago, pacote com recarga com 250 (duzentos e cinquenta) créditos unidades, com serviço de ativação de SIM CARD. Referência: IsatPhone Pro e IsatPhone 2	Serviço	20	R\$ 4.203,36	R\$ 4.553,01	R\$ 3.952,00	R\$ 6.111,10	R\$ 4.704,87	R\$ 94.097,40
5	25410	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de 200 mensagens pré-programadas , serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. Plano Avançado Spot 3	Serviço	4	R\$ 2.658,00	R\$ 1.868,80	X	R\$ 3.750,00	R\$ 2.758,93	R\$ 11.035,72
6	26425	Serviço na forma de Cartão com 500 unidades e taxa de ativação e validade para 180 dias, para BGAN -INMARSAT	Serviço	7	R\$ 7.325,64	X	R\$ 5.651,11	R\$ 10.694,40	R\$ 7.890,38	R\$ 55.232,66
7	26425	Serviço na forma de Cartão com 1.000 unidades e taxa de ativação e validade para 365 dias, para BGAN -INMARSAT	Serviço	7	R\$ 13.487,04	X	R\$ 11.226,70	R\$ 19.444,40	R\$ 14.719,38	R\$ 103.035,66
8	25410	Serviço de rastreamento pessoal. Inclui Solução de Gerenciamento de Dados e Mapeamento, 100 MENSAGENS PERSONALIZADASS.O.S. ILIMITADO, CHECK-IN ILIMITADO, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS, INTERVALOS DE RASTREIO 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. Plano Avançado - Spot X.	Serviço	25	R\$ 3.976,80	R\$ 2.756,80	X	R\$ 6.666,70	R\$ 4.466,77	R\$ 111.669,25
VALOR TOTAL										R\$ 948.355,42

 - Cap
Comandante do 16º Pelotão de Comunicações de Selva

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	160537-COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT. DE SELVA/MEX/AM		20/03/2025 21:39 (v 10.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64311.001176/2025-14

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviço de rastreamento e telefonia satelital e aquisição de dispositivos de comunicação por satélite, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/MAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	SATÉLITE DO TIPO SPOT X com seguintes características mínimas: teclado; troca de mensagens de SMS ou email; Monitor de movimento em intervalos de 2 ½, 5, 10, 30 ou 60 minutos; Bússola integrada e pontos de referência programáveis; envio de chamado S.O.S; CHECK-IN (as funções listadas estarão agregadas a contratação do serviço próprio); resistência à água (1m por até 30	474908	Und	-	10	R\$ 2.503,37	R\$ 25.033,70
---	---	--------	-----	---	----	--------------	---------------

	minutos) e poeira; resistência a impactos; altitude de operação de 100 a 6500 m (-328 pés a 21.320 pés); temperatura de operação de -20 °C a 60 °C (de -4 °F a 140 °F).						
2	EXPLORER 710 BGAN TERMINAL: Dimensões o 33,2 x 27,9 x 5,4 cm • Peso o Transceiver: 1,6 kg com bateria o Antena 1,9 kg • Capacidades de dados o IP padrão: até 492 kbps o IP Streaming: 32, 64, 128 kbps (256 kbps & BGAN X-Stream) o High Data Rate Streaming: Min. 600 kbps, Min. 300 kbps (Half-channel HDR) o ISDN: UDI 64 kbps / RDI 56 kbps o SMS: Não Suporta • Capacidade de voz: o Voz Standard: 4 kbps AMBE+2 o Voz Premium: 3.1 kHz audio, 64 kbps • Frequências Inmarsat o 1518.0 - 1525.0 MHz (Rx) (EMEA) o 1525.0 - 1559.0 MHz (Rx) o 1626.5 - 1660.5 MHz (Tx) o 1668.0 - 1675.0 MHz (Tx) (EMEA) • EIRP o 20dBW ±1dB • Idiomas o UK, FR, DE, ES, RU e CN • Aprovações o Inmarsat Class 1 Type Approval at launch CE & FCC at launch. Other approvals TBC • Interfaces do usuário o PMOLED Display o 5 navigation keys o Audio and LCD pointing aids and LED indicator Compass • Interface o 1 x Entrada analógica para telefone/fax RJ-11 o 2 x Entrada LAN (RJ-45) • Power over Ethernet: PoE Cl. 2 em	240056	Und	-	03	R\$ 128.593,91	R\$ 385.781,73

	um RJ-45 interface ▪ Comprimento máximo do cabo: 100 m (Cat5 UTP) o 1 x Entrada USB 2.0 (host), carrega até 2A o 1 x Entrada ISDN ▪ Tipo de conector: RJ-45 ▪ 8 Unidades máxima por porta: 8 ▪ Energia máxima fornecida 1W o 1 x Transceiver / Antenna interface ▪ Tipo de conector: TNC-TNC ▪ Max. cable loss: 1.4 / 20dB @ 1.5GHz o 1 x sim card BGAN o Ponto de acesso WLAN : IEEE 802.11 b/g						
3	TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2, com as seguintes características mínimas: bateria de Lithium-ion, 3.7 volts, tempo em chamada de 8 horas, tempo em standby de 100 horas; protegido contra poeira e projeções de água (IP54); entradas Micro USB, entrada de áudio, porta para antena, bluetooth 2.0; temperatura de operação de -20°C a +55°C; tolerância contra umidade de 0 a 95%; telefonia por satélite de 2.4kbps codec de voz e opção de viva-voz; serviços de voz com histórico de chamada, identificador de chamadas, chamadas em espera, reencaminhamento de chamadas, conferência de voz, restrição de chamadas, discagem rápida, números de marcação fixa; Mensagens via Web; com Gps, ver posição e enviar posição como	362364	Und	-	8	R\$ 16.246,93	R\$ 129.975,44

	texto / e-mail; Botão de Panico; efetuar e receber chamadas de voz, SMS e e-mail de texto puro.						
4	Serviço de recarga de créditos para telefonia via satélite com validade de 180 (cento e oitenta) dias, sistema pré-pago, pacote com recarga com 250 (duzentos e cinquenta) créditos unidades, com serviço de ativação de SIM CARD. Referência: IsatPhone Pro e IsatPhone 2.	26425	Sv	-	15	R\$ 4.704,87	R\$ 70.573,05
5	Serviço de rastreamento pessoal e pacote de 200 mensagens préprogramadas, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN e Pacote SIGA-ME, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho /equipamento. Plano Avançado Spot 3.	25410	Sv	-	4	R\$ 2.758,93	R\$ 2.758,93
6	Serviço na forma de Cartão com 500 unidades e taxa de ativação e validade para 180 dias, para BGAN INMARSAT.	26459	Sv	-	7	R\$ 7.890,38	R\$ 55.232,66
7	Serviço na forma de Cartão com 1.000 unidades e taxa de ativação e validade para 365 dias, para BGAN INMARSAT	26459	Sv	-	6	R\$ 14.719,38	R\$ 88.316,28
8	Serviço de rastreamento pessoal, Inclui Solução de Gerenciamento de Dados e Mapeamento, 100 MENSAGENS PERSONALIZADAS, S.O.S. ILIMITADO, CHECK-IN ILIMITADO, MENSAGENS PREDEFINIDAS ILIMITADAS,	25410	Sv	-	25	R\$ 84.868,63	R\$ 84.868,63

INTERVALOS DE RASTREIO 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho/equipamento. Plano Avançado - Spot X.					
VALOR TOTAL					R\$ 948.355,42

1.2. O serviços objetos desta contratação são caracterizados como <comuns ou especiais>, uma vez que o objeto licitado possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade definidos no Edital, e neste termo de referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da data da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste no alcance de todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e prestem os serviços e entreguem os materiais descritos e que sejam descentralizados os valores necessários para a correspondente prestação do serviço.

2.3 Com relação a prestação dos serviços nota-se que contratação de consórcios é inviável haja vista a complexidade do objeto e a ampliação da concorrência caso as empresas concorram separadamente. 2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. 2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços são classificados como serviços de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002; não estão enquadrados nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.5 Será adotado o Sistema de Registro de Preços no certame em tela, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em cada contratação e ainda a previsão de aquisição parcelada, conforme disposto no inciso I e IV, do artigo 3º, do Decreto 7.892/2013.

2.6 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, do Edital e da proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.

2.7. O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.

2.8. O serviço de rastreamento e geolocalização via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão dados no formato de mensagens pré - configuradas.

2.9 A contratada deve reparar, corrigir, reconstruir ou restabelecer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o sinal que apresentar falha, interrupção ou intermitência que prejudique o bom andamento do serviço, assim que for notificada, a critério da Administração;

2.10. Para todos os serviços a taxa de ativação já deverá estar inclusa no valor unitário do serviço;

2.11. Para o serviço de rastreamento do SPOT Gen 3, incluído no item 5 da tabela do item 1 deste TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

2.12. Serviços de “S.O.S” e “ajuda” incluídos;

2.13. Check-in e Mensagens predefinidas ilimitadas;

2.14. Rastreio Básico 5, 10, 30 e 60 min ilimitado.

2.15. Para o serviço de rastreamento do SPOT X, incluído no item 8 da tabela do item deste TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

2.16. O mínimo de 20 mensagens personalizadas por unidade;

2.17. S.O.S., Check-in e mensagens predefinidas ilimitados;

2.18. Intervalo de rastreio de 10, 30 e 60 minutos.

2.19. Para os serviços de telefonia satelital (Isatphone 2), incluído no item 3 do TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

2.20. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS;

2.21. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu;

2.22. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul;

2.23. Deve ser compatível com aparelhos Inmarsat Isatphone 2;

2.24. Além disso, cabe ressaltar que os quantitativos foram baseados em critérios técnicos através da relação de material carga da seção de comunicações do 16º Pel Com SI da 16ª Bda Inf SI, sendo assim, a aquisição de 10 (dez) RASTREADORES VIASATÉLITE DO TIPO SPOT X, visa substituir o rastreador via satélite Spot Gen 3, visto que ele não tem mais suporte pela empresa para fins de atualização de firmware e manutenção. Ainda assim, o SPOT X tem funcionalidades importantes para quem está destacado no terreno, a exemplo do seu teclado alfanumérico para envio de mensagens de texto.

2.25. A aquisição de 03 (Três) equipamentos EXPLORER 710 BGAN TERMINAL, visa proporcionar uma melhor transmissão de dados entre os Bgans, possibilitando o envio de grandes e streaming de vídeo, pois a atual tem uma taxa menor de transmissão e não atende com tanta velocidade quanto a Bgan 710, juntamente com aquisição de créditos destinados a este dispositivo descritos na tabela do item anterior.

2.26. A aquisição de 10 (dez) TELEFONES CELULARES VIA SATÉLITE DO TIPO INMARSAT ISATPHONE 2, visa substituir os telefones satelitais já existentes, pois eles já apresentam problemas técnicos e não dispõe mais de suporte para manutenção oferecido pelas empresas, por se tratar de um equipamento obsoleto, juntamente com aquisição de créditos destinados a este dispositivo descritos no item 3 da tabela do item anterior.

2.27. O método de levantamento da estimativa das quantidades foi feito pela relação de material carga que consta no SISCOFIS da OM, tendo como necessidade a atualização dos equipamentos usados em diversas missões na faixa de fronteira. E através disso, verificamos que as quantidades já contratadas em anos anteriores, serviram como memória de cálculo para o quantitativo, expresso na tabela do item anterior.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se:

1. Necessidade da Contratação

A aquisição de material de comunicação por satélite e serviços correlatos é essencial para garantir a eficiência e segurança das operações da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf SI). A região de atuação da Brigada é caracterizada por vastas áreas de floresta densa e baixa infraestrutura de comunicação terrestre, o que exige soluções que garantam conectividade ininterrupta e confiável, independentemente das condições geográficas e climáticas.

A deficiência de comunicação em regiões remotas pode comprometer a capacidade de comando, controle e logística da Brigada, colocando em risco a execução de suas missões e a segurança das tropas. Dessa forma, a implementação de comunicação via satélite é indispensável para viabilizar a comunicação em tempo real e o compartilhamento de informações estratégicas de forma segura e eficiente.

2. Volume e Características do Objeto

O objeto da aquisição compreende os seguintes itens:

- **Terminais Satelitais Portáteis:** Equipamentos leves e de fácil transporte, projetados para garantir comunicação de voz e dados em qualquer ponto do teatro de operações.
- **Estações Satelitais Fixas e Móveis:** Estruturas robustas para comunicação de alta capacidade, permitindo transmissão de dados e vídeo em tempo real.
- **Serviços de Banda Larga via Satélite:** Contratação de capacidade satelital para transmissão de dados, garantindo a cobertura necessária para as operações da Brigada.
- **Manutenção e Suporte Técnico:** Garantia de funcionamento contínuo dos sistemas adquiridos, incluindo suporte remoto e presencial para eventuais ajustes e correções.

3. Forma de Cálculo do Quantitativo

O quantitativo de bens e serviços foi definido com base em estudos técnicos que consideraram:

- **Número de unidades operacionais** que necessitam de comunicação independente.
- **Dimensão territorial da área de atuação**, levando em conta a dispersão geográfica das tropas.
- **Necessidade de redundância operacional**, garantindo sistemas alternativos em caso de falha.
- **Volume de dados e comunicações esperadas** para transmissão segura e eficiente de informações.
- **Experiências prévias e benchmarking** com outras unidades militares que atuam em regiões semelhantes.

4. Resultados e Benefícios Esperados

A implantação dos sistemas de comunicação por satélite permitirá:

- **Maior capacidade de comando e controle** em regiões remotas, reduzindo vulnerabilidades operacionais.
- **Melhoria na segurança das tropas**, permitindo comunicação ininterrupta para respostas rápidas em situações críticas.
- **Maior eficiência logística**, possibilitando planejamento preciso e distribuição ágil de suprimentos.
- **Interoperabilidade com outras forças**, facilitando missões conjuntas com unidades nacionais e internacionais.
- **Redução da dependência de infraestruturas terrestres**, garantindo comunicação mesmo em condições adversas.

Com isso, a aquisição de material de comunicação por satélite e serviços correlatos se justifica como uma solução estratégica e indispensável para garantir a eficiência e segurança das operações da 16ª Bda Inf SI

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: **00.394.452/0001-03**

3.2.2. Data de publicação no PNCP: **31.12.2024**

3.2.3. Id do item no PCA: **49**

3.2.4. Classe/Grupo: **141**

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: **160537-90038/2023**

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do 4º CTA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O6	Infraestrutura Digital: Disponibilizar uma infraestrutura moderna, segura, escalável e sustentável para a implementação e evolução de soluções de governo digital, promovendo a integração entre os entes federados. (2024/2027)
O8	Eficiência e Colaboração: Otimizar os processos das organizações públicas por meio da racionalização de procedimentos e do compartilhamento de soluções para desafios comuns. (2024/2027)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
O E7	Aprimorar a Gestão Estratégica da Informação na AMOC.	M1	Implementar um Sistema Integrado de Gestão da Informação Operacional na AMOC até 2027 garantindo maior eficiência na coleta, análise e distribuição de dados estratégicos para ações na faixa de fronteira."
O E8	Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre na Região da Amazônia Ocidental	M2	Aprimorar o Sistema Logístico Militar Terrestre na Amazônia Ocidental até 2027, integrando tecnologias de rastreamento, como o Spot Gen x, para aumentar a eficiência na distribuição de suprimentos e aumentando a previsibilidade no planejamento logístico.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Estudo Técnico Preliminar (tópicos 4. Descrição dos Requisitos da Contratação; e 13. Necessidades Tecnológicas).

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido as características da solução, não há necessidade de realização das manutenções acima mencionadas salvo aquelas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos para as *capitais dos estados e de 2 dias corridos para as demais localidades*, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por *até igual período*, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
<i>ativação</i>	<i>(2) dias OU horas</i>	<i>(2) dias OU horas</i>
<i>atendimento</i>	<i>(2) dias OU horas</i>	<i>(4)-dias OU horas</i>

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos;

4.10. Respeitar, em relação ao material reciclado, atóxico, biodegradável, as normas ABNT NBR 15448-1 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 1) e

15448-2 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 2), provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.11. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.12. Gerar a máxima redução do impacto ambiental na execução, conservação e operação; e

4.13. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais.

4.14. Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto dos usuários.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.15. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.16. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.16.1 A contratada deverá atender a descrição específica dos itens relacionados na tabela existem no item 1 deste termo de referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.17.1. Não se aplica, os serviços, objetos desta contratação não requerem projeto de implementação.

Requisitos de Implantação

4.18. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.18.1. Não se aplica, os serviços, objetos desta contratação não requerem projeto de implantação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.20. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.21. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.23. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.24. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.25. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.26. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade da contratante.

Vistoria

4.27. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.28. Não há.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.29.1. Só será admitida a oferta de “descrever o bem de informática (Ex.: rastreador e telefone celular via satélite)” que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO; e

4.44.2. Só será admitida a oferta de bens de TIC que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).”

4.29.2. Só será admitida a oferta de bens de TIC que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).”

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.30. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

(SPOT X Marca: Globalstar; TELEFONE CELULAR VIA SATÉLITE ISATPHONE 2 e Pro: Marca: Inmarsat; EXPLORER 710 BGAN TERMINAL Marca: Alphasat.)

Da exigência de carta de solidariedade

4.31. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.33. Não serão exigidas amostras do objeto, em razão dos mesmos estarem muito bem especificados neste termo de referência.

Garantia da Contratação

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que as exigência de garantias, como caução, seguro garantia ou fiança bancária, aumenta o custo de contratação para os fornecedores, que geralmente repassam esses custos para o preço final. Em contratos de aquisição simples, como no caso de dispositivos e créditos satelitais, a não exigência de garantias contribui para uma redução dos custos da contratação, beneficiando economicamente a Administração Pública.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.35. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.35.1. Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados da seguinte forma:

6.2.1. Conforme item 2.7 e 2.8 deste TR.

6.2.2 Telefone: (97) 9 8103-9708 SALC.

6.2.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário

6.2.4. Conforme item 2.7 e 2.8 deste TR.

Local e horário da entrega dos materiais

6.3. Os materiais serão entregues no seguinte endereço:

6.3.1. Endereço: ESTRADA DO AEROPORTO Nº [REDACTED],- BAIRRO AEROPORTO, CEP [REDACTED], TEFÉ-AM

6.3.2. Os materiais serão entregues no seguinte horário:

6.3.3. De segunda a quinta-feira de 7h30-16h30;

6.3.4. Sexta-feira das 8h até 11h30.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

6.4.1. *Serão aqueles previstos pelo próprio fabricante e necessários a funcionamento da solução.*

Especificação da garantia do serviço

6.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Formas de transferência de conhecimento

6.6. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ETP.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. *São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:*

6.9.1. *Ordem de Serviço;*

6.9.2. *Ata de Reunião;*

6.3.3. *Ofício;*

6.4.4. *Sistema de abertura de chamados;*

6.5.5. *E-mails e cartas;*

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. *A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.*

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e

7.12.2. Ateste técnico, com vistas à liquidação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução do objeto, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativamente.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Crítérios de medição e pagamento

7.20. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo.

7.21. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.21.1. não produzir os resultados acordados;

7.21.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.21.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.22. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.23. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, e 23, 25 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.25. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22 Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, 25, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.27. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.28.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.29. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.30. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.31. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.32. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.33. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.34. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.34.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.34.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.34.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.34.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.34.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.35. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.36. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.37. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.38. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Não serão necessários procedimentos de teste e inspeção visto que os dispositivos a serem adquiridos tem seu emprego muito conhecido e suas capacidades muito bem definidas nos âmbitos do largo emprego por essa Brigada, bem como os serviços a serem prestados.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.39. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (....) horas úteis.	Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 15 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 20 % do valor total do Contrato.

7.40. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.40.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.40.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.41. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.42. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.43. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.43.1. o prazo de validade;

7.43.2. a data da emissão;

7.43.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.43.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.43.5. o valor a pagar; e

7.43.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.44. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.45. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.47. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.49. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.51. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice, Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.53. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.56. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.57. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.58. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.58.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.59. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.60. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.61. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.62. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço).

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será a forma pela qual o objeto do contrato firmado pela Administração será executado e como será feito o pagamento.

9.2.1. O regime de execução do contrato será de forma direta, pelos órgãos e entidades da Administração, por seus próprios meios. A execução é direta quando a Administração executa o objeto, com utilização dos seus próprios meios.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Ato de Autorização** para o exercício da atividade de prestação de serviço de telecomunicações por satélite, expedido pela ANATEL nos termos do art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, que a vigorar com a seguinte redação conforme RESOLUÇÃO Nº 720, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020:

"Art. 53. A exploração de serviço no regime privado dependerá de prévia autorização e de notificação à Agência pela interessada, nos termos da regulamentação.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou ~~*[Municipal/Distrital]*~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou ~~*[Municipal/Distrital]*~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional correspondente, se o caso, em plena validade;

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. Conforme as características previstas no item 1.1. deste documento.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica-profissional e técnicooperacional previstos na lei nº 14.133, de 2021.

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 948.355,42

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 948.355,42 (novecentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste TR.

10.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

11.3. *A dotação financeira relativa a contratação dos serviços ocorrerá por conta dos órgãos descentralizadores.*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe da Equipe de Planejamento



Membro da Equipe de Planejamento



Membro da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

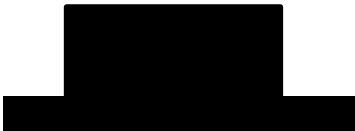
**JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE O MODELO DE
TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

Processo nº: 64311.001176/2025-14

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
4.7	Exclusão	Devido as características da solução, não há necessidade de realização das manutenções mencionadas no item 4.7 salvo aquelas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
4.38	Exclusão	Não há necessidade de vedação de marca visto haver a indicação das marcas no item anterior, o objeto visa a substituição do existente e e atualização de alguns itens.
4.43/4.44	Exclusão	Não serão exigidas amostras do objeto, em razão dos mesmos estarem muito bem especificados neste termo de referência
7.6	Exclusão	Considerando que os serviços prestados são realizados de forma remota, abrangendo toda a área de cobertura via satélite, não há necessidade de manter um preposto fisicamente presente em um local específico. A execução das atividades ocorre de maneira descentralizada, sem um ponto fixo de atendimento presencial, garantindo plena eficiência operacional sem comprometer a supervisão e a qualidade do serviço. Dessa forma, a exigência de um preposto no local torna-se desnecessária, uma vez que o acompanhamento e a gestão podem ser realizados remotamente.
7.59	Exclusão	A não antecipação de pagamento garante maior segurança à administração pública, evitando riscos financeiros, como inadimplência do contratado ou não entrega do objeto. Além disso, assegura o

		cumprimento integral das obrigações contratuais antes da liberação dos recursos, favorecendo a boa gestão orçamentária e a economicidade. Dessa forma, preserva-se o interesse público, garantindo que o pagamento ocorra somente após a verificação da conformidade e qualidade dos bens ou serviços adquiridos. A medida está amparada no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o pagamento somente será realizado após a execução do objeto contratado, salvo exceções devidamente justificadas e previstas no edital ou no contrato, garantindo assim a proteção dos recursos públicos.
6.7-6.11	Inserção	Inserido devido o pregão incluir aquisição de bens no seu escopo.
9.14	Exclusão	Em razão das características dos bens e serviços do escopo desta contratação.
11.1-11.2	Exclusão	Por não se tratar de despesas ordinárias e depender da descentralização dos órgãos descentralizadores

 – Cap
 Comandante do 16º Pelotão de Comunicações de Selva

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE S

160537 - 00007/2025

Lei

Modalidade da Compra

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

31/03/2025

12

Sim

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

EDSON CARLOS OLIVEIRA DAMASCENO

122.933.795-3

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

71

edyluznav@gmail.com

94146470

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

ESTRADA DO AEROPORTO, 4174, BAIRRO AEROPORTO

Bairro

Município

CEP

Tefé/AM

69470000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	474908-Equipamento comunicação - satélite	Unidade	Menor Preço	2.503,3700	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	Tefé/AM	10
2	Material	240056-Terminal comunicação móvel (mct)	Unidade	Menor Preço	128.593,9100	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	Tefé/AM	3
3	Material	362364-Telefone comunicação satélite	Unidade	Menor Preço	16.246,9300	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	Tefé/AM	10
4	Serviço	26425-Chamadas Nacionais (LDN) - Satélite	MINUTOS	Menor Preço	4.704,8700	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	Tefé/AM	20
5	Serviço	25410-Serviço de rastreamento	UNIDADE	Menor Preço	2.758,9300	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	Tefé/AM	4
6	Serviço	26425-Chamadas Nacionais (LDN) - Satélite	MINUTOS	Menor Preço	7.890,3800	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	Tefé/AM	7
7	Serviço	26425-Chamadas Nacionais (LDN) - Satélite	MINUTOS	Menor Preço	14.719,3800	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	Tefé/AM	7
8	Serviço	25410-Serviço de rastreamento	UNIDADE	Menor Preço	4.466,7700	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	Tefé/AM	25

8 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)
Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64311.001176/2025-14

Em 21/03/2025 às 10:11, faço anexar ao presente processo 64311.001176/2025-14, o(s) documento(s): ETP_160537-000005-2025 SATELITAL, MR_160537-000009-2025, OFICIO TC TEC TELECOM, TC TEC TELECOM - Proposta, OFICIO - COVERSAT, COVERSAT - Proposta Comercial, COVERSTORE - Proposta Comercial, OFICIO - SMARTTRADE, OFICIO RID SOLUÇÕES INTEGRADAS, RID - Proposta de Orçamento, Relatório de pesquisa de preços, Mapa Comparativo de Preço Pregao Material e Serviço de Rastreamento Satelital, Termo de Referência , Justificativa de Alteracao do Termo de Referencia Pregao Satelital, Intenção de Registro de Preço - IRP PE 05 2025.

 - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

DIEx Simplificado Nº 221-SALC/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI
EB: 64311.002122/2025-76

Tefé, AM, 21 de março de 2025.

Do Auxiliar da SALC

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Contratação de Serviço de Rastreamento e Telefonia Satelital e aquisição de dispositivos de comunicação por satélite.

Nos termos do Art. Lei nº 14.133/2021, solicito-vos providências no sentido de instaurar procedimentos licitatórios com a finalidade de que sejam firmadas a Contratação de Serviço de Rastreamento e Telefonia Satelital e aquisição de dispositivos de comunicação por satélite, constantes do Termo de Referência anexo.

[Redacted Signature] - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt** [Redacted Name], em 21/03/2025, às 10:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Fnoc-FUHS-8nuv-sogW



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64311.001176/2025-14

Em 21/03/2025 às 10:39, faço anexar ao presente processo 64311.001176/2025-14, o(s) documento(s): Diex de remessa de finalização FASEINT1.

[Redigado] - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MI SOES

Quartel em Tefe, 20 de dezembro de 2024
(sexta-feira)

BOLKTIM INTERNO Nº 243/2024

PARA COORDENAMENTO DESTA BRIGADA, GUARNI AO E DEVIDA EXECUÇÃO,
PUBLICO O SEGUINTE.

1ª Parte
SERVICOS DIARIOS

ESCALA DE SERVICOS

PARA O DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024 (sabado)

SERVICOS INTERNOS	
Servicos da Guarni ao Superior de Dia da Gu	Cap QMB [REDACTED] - 16ª Ba Log
Guarda da Vila dos Oficiais	A cargo do Cmdo Fron JAPURA/17º BIS
Guarda da Vila dos S Ten/ Sgt	A cargo do Crudo Fron JAPURA/17º BfS
Guarda da Residencia do Cmt 16ª Bda Inf SI	A cargo do 34º Pel PE
1. Servicos do QG	
Oficial Representante do Comandante	1º Ten OLT [REDACTED] - Cmdo 16ª Bda Inf SI
Adjunto ao ORC	1º Sgt Inf [REDACTED] - Cia C/16ª Bda Inf SI
Motorista de Dia da Gu	Sd JONELSON - Cia C/16ª Bda Inf SI
Cmt da Guarda ao Forte Sepe Tiaraju	3º Sgt STT [REDACTED] - Cia C/16ª Bda Inf SI
Cabo da Guarda ao Forte Sepe Tiaraju	A cargo da Cia C/16ª Bda Inf SI
Cabo da Guarda ao Paiol	A cargo do 16º Pel Com SI
Guardado Forte Sepe Tiaraju	9 Sd da Cia C/16ª Bda Inf SI - 3 Sd do 16º Pel Com SI
Sargento de Dia da Cia C/B Adm	3º Sgt SCT [REDACTED] - Cia C/16ª Bda Inf SI
Cabo de Dia da Cia C	A cargo da Cia C/16ª Bda Inf SI
Plantoes da Cia C	3 Sd da Cia C/16ª Bda Inf SI
RP	2. Servicos PMGuffefe
Fiscal de Sobras e Residuo	Medico de Serviyo

Medico de Sobreaviso



1 Sd da Cia C/16:1 Bda Inf Si - 1 Sd do 34° Pel PE

1° Sgt Inf FABIO ALVES - Cia C/16³ Bda Inf SI

Dentista de Sobreaviso

2° Ten O!vIT THIAGO - Cmdo 16a Bda Inf SI

Asp OMT RISIJENHO - 16° Ba Log

2° Ten ODT G. SOUSA - Cmdo Fron JAPURÁ/I 7°



Te <u>ico Raio-X (Sobreaviso)</u>	3° Sgt STT \TELLTON SAMP A/O - Cia C/16a Bda Inf SI
Moleiro	Sd NUNES - Cmdo Fron JAPURA/! 7° BIS
3. Outros Scrvi os	
Assistente Funeral ao Forte Sepe Tiaraju Titular	ST [REDACTED] - Cia C/16° Bda Inf SI
Assistente Funeral ao Forte Sepe Tiaraju Substituto	ST [REDACTED] - Cia C/16° Bela Inf SI
Guarda da Boina Rajada	1 Cbe 3 Sd do Cmdo F n JAPURA/17° BTS
Eletricista de Sobreaviso	Sd L [REDACTED] EIRA - G C/16" Bda Inf SI
Bom beiro de Sobreaviso	Sd [REDACTED] - ia C/16:1 Bda Inf SI

(Nota n<9>4611, d 20 do dczembro de -024, dn Aj G)

:2n Pute
INSTRU<;:AO

Sem Altera9ao

3a Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRA TIVOS

1. ALTERA<;OES DE OFICIAIS

a. FERIAS SEM DESLOCAMENTO - Concessao

Foram concedidos ao rnilitar do Cmdo 16¹ Bda Inf SI, 20 (vinte) dias de terias regulamentares reJativas a 2a parcela do anode 2023, a contar de 20 DEZ 24 devendo se apresentar pronto para o servi9o em 9 JAN 25.

1° Ten [REDACTED]

Em consequencia o Encarregado do SiCaPEx do Cmdo 16³ Bda Inf SI realize o cadastro na ficha do militar.

(Nota nº 94612, de 20 de dezembro de 2024, da Aj G)

b. PASSAGEMDE CARGO E ENCARGOS -Apresenta9ao

Apresentaram-se em 20 DEZ 24, por tennino de passaºem e recebimento de cargo e encargos da fun9ao de Ordenador de De pesas do Cmdo 16° Bda Inf SI, de acordo com o Inciso 11, do a.ii 131, do Regulamento de Admi.nistra9ao do Exercito (RAE-2021).

Cel [REDACTED]
Substituido
TC [REDACTED]
Substitute

Em consequencia demais militares interessados tomem conhecimento e demais providencias.

(Nata nº 94621, de 20 de dezembro de 2024, da Aj G)

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Respondendo pelo Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
16" BRJGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSOES

Quartel em Tefe, 6 de janeiro de 2025
(segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 3/2025

**PARA CONHECIMENTO DESTA BRIGADA, GUARNI AO E DEVIDA EXECU<;AO,
PUBLICO O SEGUINTE:**

**la Parte
SERVI<;OS DIARIOS**

ESCALA DE SERVI<;O

PARA O DIA 7 DE JANEIRO DE 2025 (ter a-fcira)

SERVI<;OS INTERNOS

Servi4;os da Guarni ao

Superior de Dia a Gu

Guarda da Vila dos Oficiais

Guarda da Vila dos S Ten/ Sgt

1º Ten Inf [REDACTED] - Cmdo Fron JAPURA/17º BI

A cargo do Cmdo Fron JAPURA/17º BIS

A cargo do Cmdo Fron JAPURA/17º BIS

Guarda a Residencia do Cmt 16a Bda Inf Sl

A cargo do 34º Pel PE

1. Servi4;os do QG

Oficial Representante do Comando

1º Ten QCO [REDACTED] [REDACTED] - Cmdo 16º Bda InfSl

Adjunto ao ORC

1º Sgt Mus JO.AO [REDACTED] - Cia C/16º Bda Inf Sl

Motorista de Dia a Gu

Sd NERYS - Cia C/16º Bda Inf Sl

Cmt da Guarda ao Forte Sepe Tiara.ju

3º Sgt STT [REDACTED] - Cia C/16º Bda Inf Sl

Cabo da Guarda ao Forte Sepe Tiara.ju

A cargo da Cia C/16º Bda Inf Sl

Cabo da Guarda ao Paiol

A cargo da 16º Ba Log

Guardado Forte Sepe Tiaraju

9 Sd da Cia C/16º Bda Inf Sl - 3 Sd do 16º Pel Com Sl

Sargento de Dia a Cia C/B Adm

Plantoes a Cia C

Cabo de Dia a Cia C

RP

Fiscal de Sobras e Residuos

2. Servi os PMGuffefe

Medico de Serviyo

1\JfJrl1f'f\ rl<> Qnh""oou;c,n

3º Sgt STT [REDACTED] - Cia C/16º Bda Inf SI

A cargo da Cia C/16º Bda Inf SI

3 Sd da Cia C/16º Bda Inf SI

1 Sd da Cia C/16º Bda Inf SI - 1 Sd do 34º Pel PE

1º Sgt Mus JO.AO [REDACTED] - Cia C/16º Bda Inf SI

2º Ten OMT LIRA - Cmdo Fron JAPIJRf/17º BIS

J ,0 T,,n f) JfT TUT A r!r\ 0...,,,,-1,, ,,,;a nr1,.. T-+'<1

4aPARTE JUSTI<;A E DISCIPLINA

Sem altera9ao.

(Transcrito do Boletim do Exercito Nr 1/2025, de 3 JAN 25)

Em consequencia:

- 1) as materia , na integra encont:ram-se publicadas no BEN° 1/2025, de 3 JAN 25; e
- 2) as OMDS tomem conhecimento.

(Nata n° 94793, de 6 de janeiro de 2025, da Aj G)

4. DIVERSOS

a. AGE TES DA CONTRATA<;AO E PREGOEIROS - Designa9ao

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contrata9ao e Pregoeiros no desempenho das furn;oes previstas no art. 7° da Lei 14.133/2021, em procedimentos licitat6rios, em dispensas e inexigibilidades de licita9ao e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no ambito da 16³ Bda Inf SL

2. Cabera ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contrata9ao ou Pregoeiro, fornecer informac;oes, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugna96es e recuses realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer 6rgao de controle interno ou externo.

3. Os Agentes de Contrata9ao e Pregoeiros poderao atuar tambem como membros da Equipe de Apoio, desde que nao acumulem essas atribuic;oes no mesmo processo de contrata9ao ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no paragrafo 1° do art 9° da Lei 14.133/2021.

4. Os rnilitares ora designados poderao compor Comissao de Contrata9ao, na rup6tese prevista no art 8° § 2°, da Lein° 14.133/2021 e demais disposic;oes pertinentes.

Cap [REDACTED]
2° Ten [REDACTED]
2° Sgt [REDACTED]
3° Sgt [REDACTED]

Em consequencia os militares designados e os demais interessados tomem conbecimento e as providencias decon-entes.

(Nota 11° 94477 de 13 de dezembro de 2024, da SALC)

b.CO fiSSAO - Nomea9ao

Designo para Compore a Comissao Radiol6gica do PMGu/Tefe, a contar de 03 JAN 25, o(a) seguinte militar:

1° Ten [REDACTED]
2° Ten [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

Em consequencia:

- 1) a comissao devesse se reunir mensalmente e publicar em BI as datas das respectivas reunioes; e
- 2) outros i.teressados tomem conhecimento e demais providencias.

ota nº 94774, de 03 de janeiro de 2025, do PMGu/Tefe)

c. EQUIPE DE APOIO DE PREGAO - Designa9ao

Ficam designados os militares abaixo relacionados, para atuarem como Equipe de Apoio no desempenho <las fun9es previstas no art. 7º da Lei 14.133/2021, em procedimentos licitat6rios, em dispensas e inexistibilidades de licita9ao e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no ambito da 16⁸ Bda Inf SI.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Em consequencia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as pro idencias dec01Tentes.

(Nota 11º 94780, de 3 de janeiro de 2025, da SALC)

d. VPN - Publica9ao

Autorizo o militar a utilizar a conta VPN, para fins de uso de servic;o militar, em apoio a este Comando.

2º [REDACTED]

Em consequencia, a Sec; Infor/16³ Bda Inf SI remeta os Tennos de Compromissos para o Servi90 de Acesso Remoto Segura via VPN, assinados pelos militares, para o 4º CTA.

(Nota nº 94800 de 6 de janeiro de 2025, da Aj G)

5. SERVIC,::O DE SAUDE

INSPE<;AO DE SAUDE - Ordem

Sejam submetidos a inspec;ao de saude pelo MPOM (Cmdo 16³ Bda Inf S1), para fins de Coi1trole Peri.6dico de Saude do Pessoa! Militar.

1 [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Em consequência:

- 1) PMGuffefe realize o agendamento da inspeção de saúde e informe os militares; e
- 2) o PMGuffefe envie a ATA de Inspeção de Saúde a Aj G para fins de publicação.

(Neta nº 94716, de 30 de dezembro de 2024, da Aj G)

4a Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Apresentação

Apresentou-se em 4 J 25, por término de 8 (oito) dias de dispensa total do serviço, como recompensa.

1º [REDACTED]

Em consequência, a Aj G atualize o controle de pessoal.

(Nota nº 94805, de 6 de janeiro de 2025, da Aj G)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[REDACTED]

[REDACTED]

Comandante da 1ª JI. Brigada de Infantaria de Selva

[REDACTED]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve:

EXONERAR, ex officio,

a partir de 25 de novembro de 2023, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes Oficiais-Generais:

General de Divisão Combatente [REDACTED], do cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

General de Divisão Combatente [REDACTED], do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

General de Divisão Combatente [REDACTED], do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

General de Divisão Combatente [REDACTED], do cargo de Subcomandante de Operações Terrestres;

General de Divisão Combatente [REDACTED], do cargo de Comandante da 12ª Região Militar;

General de Brigada Combatente [REDACTED] do cargo de 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General de Brigada Combatente [REDACTED], do cargo de Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

General de Brigada Combatente [REDACTED] do cargo de Chefe do Centro de Doutrina do Exército;

General de Brigada Combatente [REDACTED] do cargo de Chefe de Missões de Paz e Aviação e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

General de Brigada Combatente [REDACTED] do cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Norte; e

General de Brigada Combatente [REDACTED] do cargo de Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército.

Brasília, 23 de novembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

[REDACTED]
[REDACTED]

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, **caput**, alínea "a", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER,

a partir de 25 de novembro de 2023, no âmbito do Comando do Exército:

I - ao posto de General de Exército:



General de Divisão Combatente [redacted]; e

General de Divisão Combatente [redacted];

II - ao posto de General de Divisão Combatente:

General de Brigada Combatente [redacted];

General de Brigada Combatente [redacted];

General de Brigada Combatente [redacted];

General de Brigada Combatente [redacted];

General de Brigada Combatente [redacted];

General de Brigada Combatente [redacted];

General de Brigada Combatente [redacted];

General de Brigada Combatente [redacted];

General de Brigada Combatente [redacted]; e

General de Brigada Combatente [redacted]; e

III - ao posto de General de Brigada Combatente:

Coronel de Infantaria [redacted];

Coronel de Comunicações [redacted];

Coronel de Cavalaria [redacted];

Coronel de Infantaria [redacted];

Coronel de Infantaria [redacted];

Coronel de Artilharia [redacted];

Coronel de Artilharia [redacted];

Coronel de Artilharia [redacted];

Coronel de Infantaria [redacted];

Coronel de Infantaria [redacted] **Ú I R**;

Coronel de Infantaria [redacted];

Coronel de Infantaria [redacted];

Coronel de Artilharia [redacted];

Coronel de Artilharia [redacted];

Coronel de Engenharia [redacted];

Coronel de Cavalaria [redacted];

Coronel de Cavalaria [redacted]; e

Coronel de Engenharia [redacted].

Brasília, 23 de novembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

[redacted]
[redacted]



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve:

EXONERAR, ex officio,

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160537)

OBJETO

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de rastreamento satelital, telefone satelital e internet satelital

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 948.355,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [~~maior desconto~~] por [item] / [~~por grupo~~] / [~~global~~]

MODO DE DISPUTA:

[aberto] / [aberto e fechado] / [~~fechado e aberto~~]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11.	DOS RECURSOS	20
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

(Processo Administrativo nº 64311.001176/2025-14)

Torna-se público que a 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL), por meio da Seção de Aquisições e Licitações e Contratos (SALC), sediada na Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé - AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Contratação de serviço de rastreamento e telefonia satelital e aquisição de dispositivos de comunicação por satélite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

OU

1.3. *A licitação será realizada em único item.*

OU

1.4. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ~~Para todos os itens não haverá a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme a justificativa constante no documento “justificativa da não exclusividade de participação de me/epp/equiparadas” anexado aos autos deste processo.~~

3.5.1. ~~A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.6. ~~Para os itens, ..., a participação é restrita a empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991.~~

3.7. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ~~Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.~~

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ~~valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e..... (anual, total) do item;~~

5.1.2. Marca;

5.1.3. ~~Fabricante;~~

5.1.4. Quantidade cotada devendo respeitar o mínimo de 100% do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante ~~[NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um) por cento*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.23.1.1. ...~~

~~6.23.1.2. ...~~

~~6.23.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.23.2.1. ...~~

~~6.23.2.2. ...~~

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

7.9.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

7.9.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

7.9.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.9.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.10. ~~*Para os itens acerca de contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software será(ão) adotado(s) o(s) seguinte(s) patamar(es) de preço para presunção de inexequibilidade:*~~

7.10.1. ~~*Item x — Preço: R\$ xx,xx*~~

7.10.2. ~~*Item x — Preço: R\$ xx,xx*~~

7.10.3. ~~*Item x — Preço: R\$ xx,xx*~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de (Não se aplica) dias úteis da data estabelecida para

sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29](#)

[de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 % (trinta) por cento**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por forma digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: salc@16bdainfsl.eb.mil.br ou licitacao16bda@gmail.com.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços
- 14.12.5. ANEXO V - Planilha de custos e formação de preços (modelo exemplificativo)
- 14.12.6. ANEXO VI - Modelo de instrumento de medição de resultado (IMR)
- 14.12.7. ANEXO VII - Termo de sigilo
- 14.12.8. ANEXO VIII - Termo de ciência

15. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Tefé-AM, ... de de 2025

 – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE O MODELO DE EDITAL
DISPONIBILIZADO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

Processo nº: 64311.001176/2025-14

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
2.1	Alteração	No presente caso, tendo em vista a necessidade de uma logística diferenciada para os itens que se pretende contratar, em razão de que a 16ª Brigada de Infantaria de Selva está localizada na cidade de Tefé-AM, que só pode ser acessada por via aérea ou fluvial, há um incremento nos preços finais na contratação de serviços e aquisições de materias pela escassez de mão de obra especializada. Todas essas peculiaridades influem significativamente no preço praticado e, por conseguinte, não é possível afirmar que haveria ganho de economia de escala com a divulgação da IRP para manifestação de initeresse de participantes, motivo pelo qual optou-se pela não divulgação. Por esse motivo, faz-se necessário a exclusão da palavra “participantes” do referido subitem
3.5	Alteração	Conforme a justificativa constante no documento “justificativa da não exclusividade de participação de me/epp/equiparadas” anexado aos autos deste processo, não será aplicado o referido benefício, consoante no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Por esse motivo, faz-se necessário a alteração da redação do texto.
3.5.1	Exclusão	Conforme a justificativa constante no documento “justificativa da não exclusividade de participação de me/epp/equiparadas” anexado aos autos deste processo, não será aplicado o referido benefício, consoante no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Por esse motivo, faz-se necessário a exclusão do referido item.
3.6	Exclusão	Pelo mesmo motivo apresentado na justificativa constante no documento “justificativa da não exclusividade de participação de me/epp/equiparadas” anexado aos autos deste processo, não será aplicado o referido benefício, consoante nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Por esse motivo, faz-se necessário a exclusão do referido item.
3.7		Conforme a justificativa constante no documento “justificativa da não exclusividade de participação de me/epp/equiparadas” anexado aos autos deste processo, não será aplicado o referido benefício, consoante no art. 48 da Lei Complementar nº 123,

		de 14 de dezembro de 2006. Por esse motivo, faz-se necessário a exclusão do referido item.
4.1	Exclusão	Por se tratar de um pregão SRP, não é previsto que haja a inversão das fases. Por esse motivo, faz-se necessário a exclusão do referido item.
6.23.1 e 6.23.2 e subitens	Exclusão	Para o processo licitatório em questão não faz-se necessário que a utilização desse item, uma vez que a licitação será realizada por item e não por grupo.
7.9	Exclusão	Por se tratar de um pregão SRP para aquisição de serviço de rastreamento e telefonia satelital e aquisição de dispositivos de comunicação por satélite, não é necessário a previsão desse item, uma vez que o serviço de que trata o texto é serviço de engenharia. Por esse motivo, faz-se necessário a exclusão do referido item
7.10	Exclusão	Por se tratar de um pregão SRP para aquisição de serviço de rastreamento e telefonia satelital e aquisição de dispositivos de comunicação por satélite, não é necessário a previsão desse item, uma vez que o serviço de que trata o texto é serviço de contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software. Por esse motivo, faz-se necessário a exclusão do referido item
8.10 e subitens	Exclusão	Por se tratar de um pregão SRP para aquisição de serviço de rastreamento e telefonia satelital e aquisição de dispositivos de comunicação por satélite, não é necessário a previsão desse item, uma vez que para o objeto que se pretende contratar não há a necessidade de avaliação prévia do local. Por esse motivo, faz-se necessário a exclusão do referido item

Tefé-AM, 31 de março de 2025.


 – **Ten Cel**
 Ordenadora de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

(Processo Administrativo nº 64311.001176/2025-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL), com sede na Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé - AM, na cidade de Tefé-AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada pelo Tenente Coronel MARCELO SILVA DA CRUZ, Ordenadora de Despesas nomeado pelo BI nº 243, de 20 de dezembro de 2024, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade de /, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme, tendo em vista o que consta no Processo nº 64311.001176/2025-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de contratação de serviço de rastreamento e telefonia satelital e aquisição de dispositivos de comunicação por satélite, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) ; prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.2.1. ~~A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.~~

2.2.2. ~~O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.2.3. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.2.4. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

OU

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.3.1. ~~A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.~~

2.3.2. ~~O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.3.3. ~~A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.3.4. ~~Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

2.3.5. ~~O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

4.2. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.3. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

4.3.1. ~~---~~

4.3.2. ~~---~~

4.4. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

4.4.1. ~~---~~

4.4.2. ~~---~~

4.5. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.6. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.7. ~~O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.8. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

4.9. **Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:**

4.9.1. **O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;**

4.9.2. **O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;**

4.9.3. **O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.**

4.9.4. **Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

OU

5.2. ~~O valor total da contratação é de R\$..... (.....)~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. ~~O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/01/2025**.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência:**
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s))~~;

~~9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

~~9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).~~

~~10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~

~~10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

~~10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

11.3. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

11.3.1. ~~BEM 1.....Valor~~

11.3.2. ~~BEM 2 Valor~~

11.3.3. ~~---~~

11.3.4. ~~TOTAL..... Valor total~~

OU

11.4. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

11.5. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

11.5.1. ~~BEM 1.....Valor~~

11.5.2. ~~BEM 2 Valor~~

11.5.3. ~~---~~

11.5.4. ~~TOTAL..... Valor total~~

- ~~11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~
- ~~11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~
- ~~11.8. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~
- ~~11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.~~
- ~~11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~
- ~~11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~
- ~~11.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
 - ~~11.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~
 - ~~11.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~
- ~~11.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.~~
- ~~11.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- ~~11.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- ~~11.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).~~
- ~~11.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- ~~11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de() dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- ~~11.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- ~~11.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).~~

~~11.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).~~

~~11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~11.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~11.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~

~~11.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

(2) *Moratória de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.4. *~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~*

13.5. *~~O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~*

13.6. *~~A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~*

13.7. ~~Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 160537

II.Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em de Tefé-AM, Seção Judiciária de Tefé-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tefé-AM, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

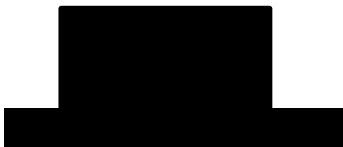
TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 – **Ten Cel**
Ordenadora de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE
CONTRATO DISPONIBILIZADO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

Processo nº: **64311.001176/2025-14**

Pregão Eletrônico nº **90005/2025**

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
9.24 e subitens	EXCLUSÃO	Por se tratar de um pregão SRP para aquisição de serviço de rastreamento e telefonia satelital e aquisição de dispositivos de comunicação por satélite, não é necessário a previsão desse item, em virtude do objeto a ser contratado. Por esse motivo, faz-se necessário a exclusão do referido item

Tefé-AM, 31 de março de 2025.

 – **Ten Cel**
Ordenadora de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf Sl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL), com sede na Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé - AM, na cidade de Tefé-AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o [REDAZIDO], neste ato representada pelo Tenente Coronel MARCELO SILVA DA CRUZ, Ordenadora de Despesas nomeado pelo BI nº 243, de 20 de dezembro de 2024, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /20__, publicada no de/200....., processo administrativo n.º 64311.001176/2025-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de pneus, baterias e óleos lubrificantes, especificado(s) no(s) no item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~8. — REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~8.1. — As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.~~

~~8.2. — O remanejamento somente poderá ser feito:~~

~~8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

~~8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.~~

~~8.3. — O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.~~

~~8.4. — Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~8.5. — Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

~~8.6. — Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.~~

~~8.7. — Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.~~

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE O MODELO DE ATA
DISPONIBILIZADO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

Processo nº: **64311.001176/2025-14**

Pregão Eletrônico nº **90005/2025**

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
3.2	Alteração	Supressão da palavra participante, uma vez que não será admitida a participação de outros órgãos e entidades, conforme o documento: justificativa para dispensa de divulgação de IRP constante neste processo licitatório.
8	Alteração	Supressão do referido item, uma vez que não será admitida a participação de outros órgãos e entidades, conforme o documento justificativa para dispensa de divulgação de IRP constante neste processo licitatório.

Tefé-AM, 31 de março de 2025.



– Ten Cel
Ordenadora de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf SI

ANEXO IV

EM PAPEL TIMBRADO

MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS
(apenas para itens vencedores)

AO CMDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO SRP nº 90005/2024 - 16ª Bda Inf SI

- Razão Social:

- CNPJ:

- Insc Est:

- Insc Mun:

- Endereço Completo:

- Tel: ()

- Fax: ()

- E-mail:

- Banco:

- Agência:

- Conta corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a contratação dos serviços definidos no Edital e anexo da Licitação indicada, nas seguintes condições:

Item		Descrição	Unid	Qnt	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	1					
	2					
Valor Total (R\$)						

2. Preço total da proposta é R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx,xx (por extenso).

3. Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. A ata será assinada, no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:

- Cargo/Função:

- Idt (nº/UF):

- CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Responsável ou Representante Legal
Idt / CPF

ANEXO V

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Modelo exemplificativo, empresa pode utilizar um modelo próprio)

PROCESSO Nº 64311.001176/2025-14

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 90005/2025 -16ª Bda Inf SI

Data de Abertura: ____ de _____ de 2024.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico SRP n.º 02/2024, para a prestação do serviço objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Custo do serviço

Item	Mão de Obra	Material(comb ustível e material em geral)	Tributos	Demais custos existentes	Custo Unitário Total
1					
2					

2. Formação do Preço do serviço

Item	Custo Unitário	Custo Total	Formação Preço/Mark Up	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2024.

Declarante)

Local, UF, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

A empresa **[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica com sede em **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ/MF com o n.º **[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da 16ª Bda Inf Sl, reveladas à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º /2024, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da 16ª Bda Inf Sl, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à 16ª Bda Inf Sl, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação da 16ª Bda Inf Sl e normativos correlatos.

7. A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

8. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à 16ª Bda Inf SI qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar à 16ª Bda Inf SI a relação de colaboradores que estarão envolvidos na execução do CONTRATO e a fornecer ao contratante a Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes de cada colaborador.

10. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da 16ª Bda Inf SI, ou uso inadequado de conta de acesso ao ambiente computacional do Órgão, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes sem qualquer ônus para o contratante. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para o contratante. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela 16ª Bda Inf SI, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da 16ª Bda Inf SI.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Tefé/AM, ____ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Nome:

Nome:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL
Nº 05/2025**

**ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Processo nº 64311.001176/2025-14)**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Fiscal do Contrato ou substituto designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato ou substituto preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
 - 2.5.1. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.6. Em até dois dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o

Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.

2.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR.

2.8. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA a fatura para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.9. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2. As ocorrências são dispostas em quatro níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências TIPO 01: Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso de até 8h no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidados; c) conduta inadequada; d) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou equipamento de uso obrigatório.	01 Ponto
Ocorrências TIPO 02: Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tal como: a) atraso de 9h até 12h no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço; c) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada.	02 Pontos
Ocorrências TIPO 03: Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) atraso acima de 12h no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) reiteradas danificações do patrimônio; c) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; d) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; e) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.	03 Pontos
Ocorrências TIPO 04: Situações que caracterizam fraude ou improbidade do contratante na prestação do serviço, tais como: a) informar falsa comunicação de substituição de material e acessórios,	05 Pontos

o qual não foi trocada; b) utilizar material usado ou recondicionado, sem aprovação do fiscal ou substituto; c) informar falsa comunicação de prestação de serviço, o qual não foi prestado; d) acrescentar serviços ou material, desnecessariamente, e/ou não autorizados pelos fiscais do contrato; e) não apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição de material, quando solicitado pelo fiscal ou substituto; f) não cumprir com a garantia dos materiais e serviços.	
--	--

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 02 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura
De 03 a 05 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
De 06 a 07 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura
De 08 a 10 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura
Acima de 10 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura


3° 
Membro da equipe de planejamento


3° 
Membro da equipe de planejamento


3° 
Chefe da equipe de planejamento

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO
DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [*nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto*], CPF _____, ocupante do cargo [*cargo que ocupa*] na empresa [*Nome (Razão Social) da empresa*], CNPJ [*número do CNPJ da empresa*], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato n.º ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001176/2025-14**

A cidade de Tefé dista, em linha reta, 600 km da cidade de Manaus, capital do Amazonas, este trajeto é realizado apenas por meio fluvial ou aéreo. A Guarnição de Tefé possui 7 (sete) Organizações Militares: Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Posto Médico de Guarnição de Tefé, 17º Batalhão de Infantaria de Selva, 16º Base Logística, 34º Pelotão de Polícia do Exército, 16º Pelotão de Comunicação de Selva e Companhia de Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

O Posto Médico de Guarnição de Tefé atende os militares nas questões de saúde, seus familiares e dependentes, sendo a única Organização Militar de Saúde – OMS da Guarnição, onde a OMS mais próxima é na cidade de Manaus.

Esta Brigada que exerce, dentre outras coisas, atividades diretamente relacionadas com a segurança nacional na medida em que é empregada, em atividades de patrulhamento, apreensão de drogas, combate às atividades de contrabando, garimpo, desmatamento ilegal, apoio às comunidades ribeirinhas e apoio constante aos militares lotados em PEFs (Pelotão Especiais de Fronteiras) os quais se fazem presentes em áreas remotas e extremas. Essas atividades, que por sua natureza não podem ser previsíveis, pois muitas vezes são determinadas pelo escalão superior, são desenvolvidas em razão de acontecimentos, também imprevisíveis, no entanto, essas ações demandam o emprego de um efetivo considerável que necessita, evidentemente, de suporte. Incluindo também a participação em ações cívico-sociais onde há atendimento para a população necessitada das remotas regiões amazônicas, assim o Exército Brasileiro estendendo a mão amiga.

Dada a complexidade dessas operações, cujas informações mais detalhadas são vedadas em razão de sua natureza, a Brigada precisa dispor de meios suficientes para atender as necessidades que, naturalmente, advêm do exercício da função que lhe foi confiada

A contratação de serviços e a aquisição de materiais de comunicação por satélite são essenciais para o pleno atendimento das necessidades operacionais da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf SI). Esta necessidade se justifica pelas especificidades da região Amazônica, onde a brigada atua, caracterizada por vastas áreas de cobertura, baixa densidade

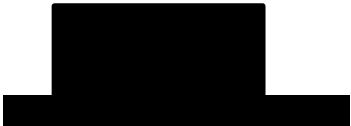
demográfica e ausência de infraestrutura de comunicação terrestre.

A comunicação por satélite é indispensável para garantir o comando e controle das operações militares em regiões de difícil acesso, como florestas densas e áreas de fronteira. As características geográficas da região tornam inviável o uso de redes de comunicação convencionais, como telefonia móvel ou rádio de frequência VHF/UHF, devido às limitações de alcance e cobertura. Assim, a comunicação via satélite surge como a única alternativa viável para assegurar o fluxo contínuo de informações entre as tropas em campo e os centros de comando.

Além disso, a 16ª Bda Inf SI é responsável por operações que demandam alto grau de coordenação, como o combate a atividades ilícitas (tráfico de drogas, contrabando, garimpo ilegal) e a proteção ambiental na faixa de fronteira. A falta de comunicação adequada pode comprometer a eficácia e a segurança dessas operações, limitando a capacidade de resposta rápida e a tomada de decisão em situações críticas. A utilização de equipamentos de comunicação por satélite, como rádios satelitais e dispositivos de rastreamento, é fundamental para garantir a segurança das tropas e a eficácia das operações.

A contratação de serviços de comunicação por satélite também se faz necessária para assegurar a continuidade dos fluxos de dados em tempo real, além de possibilitar videoconferências, troca de informações sigilosas e relatórios de inteligência, essenciais para o planejamento e execução das missões. A conectividade segura e ininterrupta proporcionada por esses serviços permite à brigada manter sua capacidade operacional plena, mesmo em ambientes isolados.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos e a contratação de serviços de comunicação por satélite não são apenas uma opção, mas uma necessidade estratégica para a manutenção da soberania nacional na região Amazônica. Essas ações garantem a capacidade da 16ª Bda Inf SI de operar de maneira autônoma e eficaz em áreas remotas, assegurando a proteção das fronteiras do Brasil e o cumprimento das missões de defesa.

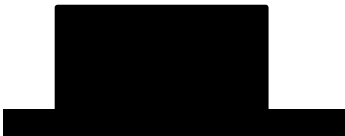
 – Ten Cel
Ordenador da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001176/2025-14**

Bens e serviços comuns, con-forme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

 – Ten Cel
Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001176/2025-14**

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de Tefé-AM, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.


– Ten Cel
Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001176/2025-14**

Atividades de Custeio : A natureza da atividade a ser contratada constitui **atividade de custeio**, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa;

Sendo assim, no caso em tela trata-se de um pregão de Sistema de Registro de Preço e está enquadrando no art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, desta forma, entende esta administração que o presente processo licitatório **é atividade de custeio**.

 – Ten Cel
Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001176/2025-14**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 3.8.3; 3.8.9 do Edital nº 90005/2025, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

 – Ten Cel
Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001176/2025-14

Declaro o não cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, na aquisição de Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de rastreamento satelital, telefone satelital e internet satelital para o atender às necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares, com fundamento no Art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/15, uma vez que o tratamento diferenciado para as ME/EPP poderia representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Ademais, declaro o não cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, na aquisição de Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de rastreamento satelital, telefone satelital e internet satelital para o atender às necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares, com fundamento no Art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/15, uma vez que, caso houve-se o tratamento diferenciado para as ME/EPP para aquisição do referido material, uma determinada ME/EPP poderia ofertar uma marca/modelo diferente da ofertada pela licitante da cota principal, o que prejudicaria a padronização a ser adotada pela Administração.



– Ten Cel

Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001176/2025-14

É cediço que a possibilidade de adesão ao processo licitatório para órgão não participante deve ser uma obrigatoriedade, fato é que desde que devidamente fundamentada, poderá ser prevista.

No caso do presente processo licitatório, há que se salientar que a 16ª Brigada de Infantaria de Selva, localizada na cidade de Tefé-AM é a que mais realiza pregões neste município, haja vista as atividades que desempenha, as quais demandam uma variedade de serviços e produtos, que são regularmente licitados.

É preciso pontuar também que Tefé dista aproximadamente 600 km de Manaus, cabendo salientar que o acesso até este município se dá somente via fluvial ou aérea, fato esse que é um dificultador natural para envio de mercadorias que os diversos órgãos governamentais adquirem.

Nessa toada, fácil inferir que a disponibilidade da “carona” tem por objetivo, facilitar o processo de compra desses órgãos na medida em que a demanda pode surgir de forma repentina e poderá ser suprida com a possibilidade de adesão a um processo já concluído.

Assim, a Prefeitura Municipal, o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Solimões e o Instituto Federal do Amazonas-Tefé, órgãos existentes no município, poderão se beneficiar da possibilidade de adesão, quando isso se fizer realmente necessário, haja vista ser a exceção.

Por óbvio, a possibilidade de adesão, em razão das características dos órgãos existentes em Tefé, representa agilidade, segurança e economicidade nas contratações públicas desses órgãos, cabendo ressaltar que a simples possibilidade de adesão não é suficiente para que as contratações sejam realizadas, devendo, também, contar com a anuência do fornecedor e da análise de certos critérios por parte do órgão que pretende aderir.

Sendo assim, entendo estar justificada a possibilidade de adesão no presente processo licitatório pelos motivos acima delineados.

Tefé-AM, 31 de março de 2025.

[Assinatura]

— Ten Cel

Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE IRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001176/2025-14**

O Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu Artigo 3º estabelece que:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Sendo a divulgação da IRP condição necessária à participação de outros órgãos no certame, e tendo em vista que o inciso III e IV, condiciona a possibilidade dessa participação no processo licitatório à conveniência do órgão gerenciador, extrai-se daí, por decorrência lógica, que essa publicação não tem caráter absoluto.

No presente caso, tendo em vista a necessidade de uma logística diferenciada para os itens que se pretende contratar, em razão de que a 16ª Brigada de Infantaria de Selva está localizada na cidade de Tefé-AM, que só pode ser acessada por via aérea ou fluvial, há um incremento nos preços finais desses serviços pela escassez de mão de obra especializada.

Todas essas peculiaridades influem significativamente no preço praticado e, por conseguinte, não é possível afirmar que haveria ganho de economia de escala com a divulgação da IRP, motivo pelo qual optou-se pela não divulgação.

– Ten Cel

Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001176/2025-14**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Orgão: 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Setor Requisitante: 16º Pelotão Comunicações de Selva

Objeto da Licitação: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de rastreamento satelital, telefone satelital e internet satelital

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Declaração

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Pregão SRP - Modelo da Lei 14.133/21 para bens e serviços de TIC

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic>

Data da Extração: 20 de março de 2025

Edital: Pregão SRP - Modelo da Lei 14.133/21 para bens e serviços de TIC

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic>

Data da Extração: 31 de março de 2025

Contrato: Pregão SRP - Modelo da Lei 14.133/21 para bens e serviços de TIC

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic>

Data da Extração: 31 de março de 2025

Ata de Registro de Preços: Pregão SRP - Modelo da Lei 14.133/21 para bens e serviços de TIC

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic>

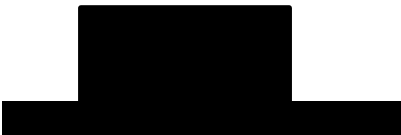
Data da Extração: 31 de março de 2025

Ajustes e Justificativas

Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da **cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

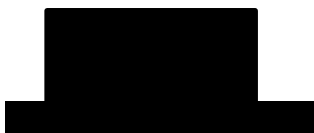
As justificativas seguem transcritas em documentos anexados nos autos do processo logo após a cada documento supracitado, Contendo justificativa detalhada de cada item modificado.

Assinaturas


— 3º Sgt
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

 – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

 – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

 – TC
Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001176/2025-14**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: 16ª Brigada de Infantaria de Selva	
Setor Requisitante: 16º Pelotão Comunicações de Selva	
Objeto da Licitação: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de rastreamento satelital, telefone satelital e internet satelital	
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico	
Declaração	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 00.394.452/0001-03. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas	
 – 3º Sgt Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação  – 3º Sgt Membro da Equipe de Planejamento da Contratação  – 3º Sgt Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	 – TC Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

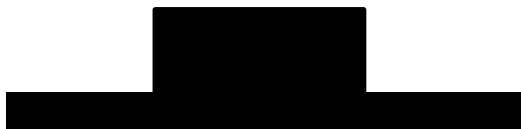


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64311.001176/2025-14

Em 11/04/2025 às 08:03, faço anexar ao presente processo 64311.001176/2025-14, o(s) documento(s): Boletim interno de nomeação do Ordenador de Despesas.pdf, Boletim Interno dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio.pdf, Portaria do comandante do exército de nomeação de comandante.pdf, Minuta do edital.pdf, Justificativa de alteração do edital.pdf, Anexo II - minuta do contrato.pdf, Justificativa de alteração do contrato.pdf, Anexo III - minuta da ata.pdf, Justificativa de alteração ata.pdf, Anexo IV - modelo de proposta de preços.pdf, Anexo V - planilha de custos e formação de preço.pdf, Anexo VII- termo de sigilo.pdf, Anexo VI - Instrumento de medição de resultado - IMR.pdf, ANEXO VIII - termo de ciência.pdf, Justificativa da necessidade da contratação.pdf, Justificativa da natureza comum do objeto.pdf, Justificativa para adoção do sistema de registro de preço - SRP.pdf, Declaração de atividade de custeio.pdf, Justificativa da vedação de participação de consórcios.pdf, Justificativa da não exclusividade de participação de ME-EPP.pdf, Justificativa para adesão a não participante.pdf, Justificativa para dispensa de divulgação de intenção de registro de preços - IRP.pdf, Declaração de utilização dos modelos da AGU e MGI em serviços públicos.pdf, Declaração de adequação ao planejamento estratégico do órgão.pdf.

 - 2º Sgt
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Termo abertura, pág: 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Capa do processo
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	BI Nr 39, pág: 6, 7, 8; BI Nr 3, pág: 103, 104, 105 e 106
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Resposta	BI Nr 39, pág: 6, 7, 8; BI Nr 3, pág: 103, 104, 105 e 106
O valor da contratação atrai a incidência da IN 94/2022? ⁶	Não se aplica	
Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP, ela foi obtida? ^{7 8}	Não se aplica	
A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022? ⁹	Não se aplica	

A Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022? ¹⁰	Não se aplica	
A Administração registrou que a pretendida contratação está em consonância com o PDTIC? ¹¹	Sim	Termo de Referência, pág: 70
A Administração registrou que a pretendida contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital? ¹²	Sim	Termo de Referência, pág: 70
Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, a Administração registrou que ela está integrada à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações? ¹³	Não se aplica	
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro? ¹⁴	Sim	Termo de Referência, pág: 69
A Administração registrou ter observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP? ¹⁵	Sim	Estudo Técnico Preliminar, pág: 16
Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros? ¹⁶	Não se aplica	
Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia? ¹⁷	Sim	Estudo Técnico Preliminar, pág: 16
Consta documento de formalização de demanda, elaborado pela área requisitante, contendo os elementos indicados no art. 10, § 1º, da IN SGD nº 94/2022? ^{18 19}	Sim	documento de formalização de demanda, pág: 2 e 3
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? ²⁰	Sim	Termo de Referência, pág: 69

A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação? ²¹	Sim	Termo de Referência, pág: 70
Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa indicou o Integrante Administrativo? ²²	Sim	BI Nr 39, pág: 6, 7, 8; BI Nr 3, pág: 103, 104, 105 e 106
A Autoridade competente decidiu motivadamente pelo prosseguimento da contratação? ²³	Sim	Despacho Nº 7-Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf S, pág: 5
Foi publicado o ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa? ²⁴	Sim	BI Nr 39, pág: 6, 7, 8; BI Nr 3, pág: 103, 104, 105 e 106
Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados? ²⁵	Resposta	Termo de Ciência, pág: 10, 12 e 14
Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa com base na excepcionalidade do caso? ²⁶	Não se aplica	
Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa? ²⁷	Não se aplica	
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, exigido pelo art. 9º, II, e art. 11 da IN SGD nº 94/2022? ²⁸	Sim	Estudo Técnico Preliminar, pág: 16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência? ²⁹	Sim	Estudo Técnico Preliminar, pág: 16
O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD nº 94/2022? ³⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar, pág: 16
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC? ³¹	Sim	Estudo Técnico Preliminar, pág: 38

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ³²	Sim	Termo de Referência, pág: 71, 73
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022 ^{33 34 35}	Sim	Termo de Referência, pág: 62
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP? ³⁶		
Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN? ^{37 38 39}	Sim	Termo de Referência, pág: 62
A definição do objeto da contratação foi feita de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e contém a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? ⁴⁰	Sim	Termo de Referência, pág: 62, 63, 64, 65, 66; Termo de Contrato, pág 136
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal? ⁴¹	Sim	Termo de Referência, pág: 62, 63, 64, 65 e 66
A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, § 7º, da mesma IN? ⁴²	Resposta	Termo de Referência, pág: 62, 63, 64, 65, 66 e 76
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção? ⁴³	Não se aplica	
Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022? - Licenciamento de software e serviços agregados; - Solução de autenticação para serviços públicos digitais; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; - Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre ou sala segura; - Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação;	Não se aplica	

- Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet; - Aquisições de ativos de tecnologia da Informação e Comunicação.		
Em caso de verificação de Amostra de Objeto (IN SGD nº 94/2022, art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência? ⁴⁴	Não se aplica	
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC? ⁴⁵	Não se aplica	
Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência? ⁴⁶	Não se aplica	
Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa? ⁴⁷	Não	Vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, pág :175; Termo de Referência, pág: 74
A especificação dos requisitos da contratação foi realizada conforme o art. 16, I e II, e parágrafo único, da IN SGD nº 94, de 2022? ⁴⁸	Não se aplica	
As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Termo de Referência, pág: 74, 75 e 76
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ⁴⁹	Sim	Termo de Referência, pág: 88 e 89
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Termo de Referência, pág: 88 e 89
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ⁵⁰	Não se aplica	

Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 94/2022?	Não se aplica	
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados? ⁵¹	Não se aplica	
Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? ⁵²	Sim	Termo de Compromisso, pág: 164 e Termo de Ciência, pág: 169
O Modelo de Gestão do Contrato contempla as exigências do art. 19 da IN SGD nº 94/2022?	Não se aplica	
Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Termo de Referência, pág: 81
Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	Resposta	Edital, pág: 128
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? ⁵³	Não se aplica	
O Termo de Referência foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente? ⁵⁴	Sim	Termo de Referência, pág: 90 e 91
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, devidamente assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos? ⁵⁵	Resposta	Matriz de Gerenciamento de Riscos, pág: 40 e 41
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ⁵⁶	Sim	Edital, pág: 109
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ⁵⁷	Sim	Edital, pág: 109
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Sim	Justificativa para as alterações, pág: 92, 93, 133, 134, 151 e 160
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021? ⁵⁸	Não se aplica	

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ⁵⁹	Não se aplica	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? ⁶⁰	Sim	Justificativa, pág: 176
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ⁶¹	Resposta	Termo de Contrato, pág: 138
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ⁶²	Sim	Justificativa, pág: 175
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ⁶³	Resposta	Justificativa, pág: 175
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada? ⁶⁴	Resposta	Termo de Contrato, pág: 135

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/2022 e pela IN

SGD/ME nº 94/2022 às hipóteses de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 6 (seis) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação de TIC. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A quarta seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

Nos casos de contratação direta, além do preenchimento das quatro primeiras listas, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa (quinta ou sexta). As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14.133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21. Art. 12 do Decreto 11.246/22.

⁶ Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022: “Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente”.

⁷ Art. 1º, §2º, da IN SGD nº 94/2022. O decreto 7.579/2011 dispõe: “Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação.”

⁸ O art. 2º da IN SGD 06/2023 estabelece os valores – 20 (vinte) milhões de reais, salvo nos casos previstos no seu art. 3º. A mesma instrução traz o procedimento a ser seguido para a obtenção da autorização em questão.

⁹ IN SGD 94/2022: “Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022”.

¹⁰ Embora os modelos de edital da AGU possam trazer os alertas para essas vedações, é importante conferir se durante a elaboração não passou despercebida alguma delas: “Art. 5º É vedado: I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado; III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada; VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado; VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação; VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos; IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido; X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada; XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.”

¹¹ IN SGD nº 94/2022, art. 6º, I.

¹² IN SGD nº 94/2022, art. 6º, II.

¹³ IN SGD nº 94/2022, art. 6º, III.

¹⁴ IN SGD nº 94/2022, art. 7º. Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 1º, parágrafo único, e art. 7º, ambos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

¹⁵ IN SGD nº 94/2022, art. 8º, §2.

¹⁶ IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §6º. Na contratação de soluções de TIC é importante analisar a incidência dos princípios do art. 3º da Lei nº 14.129, de 2021, tais como o da interoperabilidade.

¹⁷ IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §8º.

¹⁸ O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21. A regra é que o DFD já tenha sido